

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PUC-SP

Lucas Oliveira Colúcio

Capitalismo de plataforma: exploração, mensuração e controle da força de
trabalho

Graduação em Ciências Econômicas

São Paulo

2022

Lucas Oliveira Colúcio

Capitalismo de plataforma: exploração, mensuração e controle da força de
trabalho

Monografia apresentada à banca
examinadora da Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo, como exigência
parcial para obtenção do título de
BACHAREL em Ciências Econômicas,
sob a orientação da professora doutora
Mariana Ribeiro Jansen Ferreira.

São Paulo

2022

C726c Colucio, Lucas Oliveira
Capitalismo de plataforma: exploração, mensuração e controle da força de trabalho. / Lucas Oliveira Colucio. -- São Paulo: [s.n.], 2022.
55p. il. ; 15 cm.

Orientadora: Mariana Ribeiro Jansen Ferreira.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Graduação em Ciências Econômicas, 2022.

1. Capitalismo de plataforma. 2. Exploração do trabalho. 3. Gestão algorítmica. 4. Gig economy. I. Ferreira, Mariana Ribeiro Jansen. II. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Graduação em Ciências Econômicas. III. Título.

CDD

BANCA EXAMINADORA

À toda classe trabalhadora
brasileira pela sua luta e
dedicação.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar não posso deixar de mencionar e agradecer Aquele que, além de humano e histórico, foi Senhor na Terra, Jesus Cristo, o qual me motiva com cada palavra de amor, misericórdia e esperança a denunciar qualquer estrutura que gera opressão, violência e morte. A ele agradeço o dom de esperar por uma vida eterna e de Amor ao próximo.

Aos meus pais, Hércio Wiesel Colúcio e Márcia Nascimento de Oliveira Colúcio, que por anos me sustentaram e possibilitaram do melhor da minha vida acadêmica, permitindo que me inserisse em um ensino de qualidade e, assim, o finalizasse.

Aos meus avós, Dorival da Silva Colúcio (in memoriam), Umbelina Wiesel Colúcio, Reinaldo Firmino de Oliveira e Eunice Nascimento de Oliveira, por terem me cuidado, amado e fraternalmente, e guiado para os caminhos do Conhecimento desde os mais tenros anos.

Aos meus tios e tias, Marisa de Oliveira Barbosa da Cunha, Iris Wiesel Colúcio Mendes, Emílio Carlos Mendes e Aristides Barbosa da Cunha, professores da rede pública estadual, por me serem exemplo de zelo e dedicação a educação de milhares de jovens e adolescentes no Estado de São Paulo.

À minha irmã e prima, Bianca Oliveira Colúcio e Karen Colúcio Mendes, por sempre me apoiarem e dividirem os percalços da vida jovem e da graduação.

Aos meus valiosos amigos, Camile Rossetto, Luana Moreno, Leandro Aumada, Uriel Paglione e Bianca Roberta por serem um bálsamo de alegria, paz e regozijo durante os meus anos como graduando.

Ao meu companheiro e amado, Halef Wallace Zenatti Gonçalves, por me suportar, apoiar, sustentar e amar mesmo durante o corrido processo de produção científica desta monografia.

Aos meus professores da graduação, especialmente Fernando Ribeiro, Maria Rosa Berriel, Monica Landi, Marcel Guedes, Samira Schwartzman e Maria Cristina Amorim por terem me dado o vigor da academia e o desejo pelo conhecimento em Economia.

A professora Leslie Beloque por ser uma inspiração de vida na política e na academia.

A minha orientadora Mariana Ribeiro Jansen por todo apoio, dedicação, motivação, paciência, repreensão e parceria no desenvolvimento desta monografia. A tenho por muito carinho!

*Nossa Senhora da Penha,
minha voz talvez não tenha
O poder de te exaltar
Mas dê benção padroeira
Pra essa gente brasileira
Que quer paz pra trabalhar.*

LUIZ GONZAGA. Baião da Penha

RESUMO

COLUCIO, Lucas. **Capitalismo de Plataforma**: exploração, mensuração e controle da força de trabalho.

O objetivo desta monografia é identificar as formas de exploração, mensuração e controle da força de trabalho no capitalismo de plataforma no mundo e no Brasil. Diante do surgimento das plataformas digitais, o trabalho vem sendo exercido de forma precarizada e em um contexto econômico e legal bastante frágil colocando trabalhadores à margem do mercado de trabalho. A hipótese é a de que sem a exploração do trabalho, a plataforma não seria capaz de gerar valor e, portanto, lucro. Assim, esta monografia segue a teoria marxista como principal fonte de observações e análises da estrutura organizacional da plataforma, usando de referencial teórico Ricardo Antunes. Para isto, foi necessária breve revisão teórico-histórico da classe trabalhadores, produções acadêmicas de economistas e sociólogos sobre economia de plataforma e seleção de dados através de institutos de pesquisa. Por fim, os resultados indicam que a plataforma organiza e explora a força de trabalho por meio de gestão algorítmica dos dados e da financeirização da plataforma.

Palavras-chave: plataforma, capitalismo, exploração, informalidade, algoritmo.

ABSTRACT

COLUCIO, Lucas. **Capitalismo de Plataforma**: exploração, mensuração e controle da força de trabalho.

The objective of this monograph is to identify the forms of exploitation, measurement and control of the workforce in platform capitalism in the world and Brazil. With the emergence of digital platforms, labor has been exercised in a precarious manner and in a very fragile economic and legal context, placing workers at the margins of the labor market. The hypothesis is that without the exploitation of labor, the platform would not be able to generate value and, therefore, profit. Thus, this monograph follows Marxist theory as the main source of observations and analysis of the platform's organizational structure, using Ricardo Antunes as a theoretical reference. For this, it was necessary to use a brief theoretical-historical review of the working class, academic productions of economists and sociologists about platform economics, and data selection through research institutes. Finally, the results indicate that the platform organizes and exploits the workforce through algorithmic data management and platform financialization.

Keyword: platform, capitalism, exploitation, informality, algorithm.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Principais condutores à informalidade (OIT a, s/d, p.15).....	14
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - Pessoas de 15 anos ou mais de idade, ocupados na semana de referência, no trabalho principal (1 000 pessoas) (carteira assinada, conta própria e outras categorias sem carteira assinada).....	17
GRÁFICO 2 - Pessoas de 15 anos ou mais de idade, ocupados na semana de referência, no trabalho principal (1 000 pessoas) – Formais e informais	18
GRÁFICO 3 - Pessoas na força de trabalho – variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (%) – 1º trimestre de 2013 ao 2º trimestre de 2021.....	30
GRÁFICO 4 – Setor privado sem carteira - variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (%) – 1º trimestre de 2013 ao 2º trimestre de 2021.....	31
GRÁFICO 5 – Demais categorias - variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (%) – 1º trimestre de 2013 ao 2º trimestre de 2021.....	32
GRÁFICO 6 – Evolução do quantitativo de trabalhadores da gig economy no setor de transportes – 1 trimestre de 2016 ao 4º trimestre de 2021.....	35

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Média da variação em relação ao mesmo trimestre anterior (%) – 1º trimestre de 2012 ao 4º trimestre de 2019.....	32
TABELA 2 – Participação informais/população na força de trabalho (%) – 2015 a 2021.....	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

OIT – Organização Internacional do Trabalho

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO I: Trabalho informal: reflexões teóricas, históricas e sociais contemporâneas.....	3
1.1 Debate teórico.....	3
1.2 Um breve histórico dos trabalhadores.....	5
1.3 Debate social do trabalho.....	11
CAPÍTULO II: Economia de plataforma e a plataformização do trabalho.....	19
2.1 Funcionamento e narrativa da Economia de plataforma ou Capitalismo de plataforma.....	19
2.2 Plataformização do trabalho.....	23
CAPÍTULO III: Informalidade brasileira e a exploração do trabalho no Capitalismo de plataforma.....	29
3.1 Informalidade no Brasil (2012 – 2021).....	29
3.2 Capitalismo de Plataforma no Brasil.....	34
CONCLUSÕES FINAIS.....	38
BIBLIOGRAFIA.....	40

INTRODUÇÃO

Trabalho e tecnologia são dois elementos que acompanham a história do sistema capitalista de produção, tendo uma relação intrínseca. O trabalho produz e utiliza-se de tecnologia, mesmo nos tempos mais remotos quando a tecnologia nem mesmo era tão avançada e desenvolvida como a temos hoje. A tecnologia como uma técnica produzida e inserida em uma lógica de reprodução é justamente fruto do trabalho, e há de se imaginar que ela foi aperfeiçoada tendo potencial de produzir melhores condições de trabalho, mais tempo livre aos que exercem a força de trabalho e demais facilidades para o dia a dia. Porém, inserida num contexto capitalista de produção, todo e qualquer fator que seja para a produção, deverá produzir valor. E, como sabemos, no sistema capitalista a produção de valor não se verifica por si só, ou através de apenas capital e tecnologia, mas primordialmente pela força de trabalho.

No século XXI, a tecnologia tomou proporções inimagináveis, com redes de conexão, internet, comunicação e dados. A chamada Tecnologia da Comunicação e Informação (TIC) produziu ambiente favorável a expansão do capital produtivo por meio da internet de uma forma explosiva. Hoje em dia, temos o que se denomina por *Plataformas Digitais*. Nessas plataformas encontra-se um ambiente de conexão dos mais variados tipos, mas principalmente por interação social e trocas que possuem valor. São nessas plataformas que as empresas como Ifood, Rappi, Uber, 99 Taxi, entre outras operam e que ganharam relevância significativa atualmente, pelo amplo adensamento que estas empresas tiveram na economia mundial. Especialmente no Brasil, milhares de jovens e adultos se associaram a estas plataformas, trabalhando por até 12 horas ou mais, ganhando menos que um salário-mínimo e sem direitos trabalhistas, acentuando o já precário mercado de trabalho brasileiro.

O objetivo desta monografia é justamente analisar o contexto, ascensão e funcionamento desta plataforma sob a perspectiva da força de trabalho nela inserida com todas as suas contradições, mostrando que os trabalhadores presentes nestas plataformas digitais não são apenas colaboradores ou parceiros, como estas costumam indicar. Mas que, por meio da exploração do trabalho por meio da vigia, mensuração e controle da força de trabalho, a empresa plataforma produz valor, e em escala global. A hipótese central é a de que sem a exploração desta força de trabalho, a plataforma não operaria e não geraria valor e, portanto, lucro. Assim, é mister que a plataforma, abusando do contexto econômico e da fragilidade legal, para criar valor, absorva força de trabalho informal, subcontratada e desempregada.

A monografia presente contém três capítulos, além desta breve introdução e da conclusão final da pesquisa. No primeiro capítulo, a abordagem histórica e teórica é bastante relevante para dar sustentação ao principal elemento desta monografia: o trabalho. É neste primeiro capítulo que a teoria dada por Karl Marx e John Maynard Keynes será de deveras importância, já que estes enfatizam a importância da força de trabalho ou do emprego na economia capitalista. Em seguida o capítulo passa por apresentar as raízes históricas da classe trabalhadora e do início do movimento de trabalhadores na Inglaterra, dando sustentação a formação do sindicato e, por último, à luta por direitos e condições dignas de trabalho. Além disso, passamos brevemente pelo contexto brasileiro quanto a introdução das empresas plataformas, levantando dados acerca da informalidade histórica do trabalho.

O segundo capítulo traz os principais fundamentos para o entendimento do funcionamento da plataforma digital em si, sob que circunstâncias elas foram desenvolvidas, com quais elementos e mecanismos de atuação na economia e, principalmente, sua estrutura organizacional do trabalho. É nele que apresentamos mais focalmente como a plataforma de trabalho para se sustentar e criar valor. Seus mecanismos de organização do trabalho coincidem com a tradicional maneira capitalista de sujeição do trabalho ao capital, e agora mais propriamente a tecnologia.

O terceiro e último capítulo nos traz a plataforma no contexto brasileiro considerando as especificidades quanto a sua inserção na América Latina. É de se considerar que o Brasil, fazendo parte da América Latina e de suas estruturas econômicas, possui certas características que conduzem o mercado de trabalho a uma histórica presença de informalidade. Assim, juntamente com dados, conseguimos demonstrar a relevância que a informalidade do trabalho e a plataforma tem para a força de trabalho.

CAPÍTULO I

TRABALHO INFORMAL: REFLEXÕES TEÓRICAS, HISTÓRICAS E SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS

Este primeiro capítulo terá como conteúdo reflexões pontuais sobre o trabalho no que se refere a duas classificações específicas: formal e informal. Mais enfaticamente sobre este último, a fim de embasar a análise posterior sobre o objeto central desta monografia, o trabalho no capitalismo de plataforma em que buscaremos saber quais suas formas de exploração, mensuração e controle. Para que se entenda as configurações do trabalho na plataforma, é necessário revisitar alguns conceitos de termos que permeiam o trabalho. Pelo que veremos a partir da discussão sobre trabalho informal, este parece ser caminho pelo qual se tornou possível a reprodução do trabalho nos termos da plataforma digital. Por isso, aqui iremos abordar desde a ideia básica do trabalho, seu histórico na formação da classe trabalhadores e formal, e finalmente o que se entende por informal, dentro de uma perspectiva marxista.

1.1. DEBATE TEÓRICO

A fim de debater o conceito de trabalho informal, é necessário inicialmente abordar o simples conceito de trabalho, cuja reflexão entre economistas é bastante longínqua. Este debate não se inicia na complexidade em que se encontra a classe trabalhadora no século XXI, e sim desde autores como Karl Marx e até mesmo John Maynard Keynes, em cujas obras o trabalho é visto como elemento central na dinâmica econômica, mas principalmente capitalista.

Em Marx (2017 [1867]), por exemplo, a mercadoria toma centralidade na análise econômica e social quando, a partir dela, o autor destrincha mais profundamente o seu valor de uso e de troca, a sua posição na circulação e, mais profundamente, como o trabalho ali intrínseco em suas formas, vivo ou morto, gera valor a partir da sua exploração, considerando que o trabalhador é desprovido de meios de produção, restando a venda da sua força de trabalho como possibilidade de obtenção dos meios de sobrevivência. É importante destacar outros fatores que viabilizam a exploração do que Marx chama de força de trabalho, quais sejam, além da própria exploração em si, o controle, a vigilância e a sua mensuração. Ou seja, para que a força de trabalho, também entendida como uma mercadoria em Marx, exerça sua função na produção e circulação de mercadorias, ela precisa passar por um processo intenso de controle, no qual o trabalhador é ajustado ao processo produtivo de uma mercadoria, vigia, em que a sua força de trabalho é constantemente observada para assim ser mensurada, tendo uma análise bastante criteriosa dos resultados e produtividade desta força de trabalho. Além disso, também podemos

observar uma análise mais aprofundada sobre a situação de trabalhadores que se encontram fora desse processo de produção capitalista, qual sejam aqueles que não venderam por algum motivo a sua força de trabalho, o que pode nos remeter ao que conhecemos hoje por desempregados.

Por sua vez, na abordagem de Keynes (2012 [1936]), o trabalho não é elemento central para análise da demanda agregada em uma economia capitalista, mas sim o fenômeno da crise que passa por consequências como o desemprego.

Cabe ressaltar que Keynes e Marx possuem uma abordagem teórica diferente em suas análises, seus pressupostos são um tanto distintos e, assim, podemos afirmar Marx não partia de uma análise de mercado do sistema capitalista, mas seu entendimento se encontra na Economia Política, na ideia de que trabalho e capital são fatores de produção e, assim, o sistema econômico seria um sistema de acúmulo de capital e da produção de valor a partir da exploração direta da força de trabalho. Keynes, por sua vez, já possuía uma visão mais “mercadológica” do sistema econômico, entendendo que a economia é um sistema de mercado, de trocas firmadas entre agentes econômicos no mercado. Assim, os preços macroeconômicos são importantes para a análise de Keynes. Porém, de acordo com o contexto da época, qual seja a crise econômica de 1929, o trabalho também se torna relevante na perspectiva keynesiana, já que havia uma elevada taxa de desemprego que levou milhões de pessoas nos Estados Unidos a miséria¹.

O pressuposto que Keynes inicialmente rompe, ao se propor explicar o fenômeno econômico da crise, seria a ideia de que os que ofertam trabalho, os trabalhadores, não estariam dispostos em aceitar um rendimento que fosse abaixo da utilidade marginal do trabalho. Assim, podemos entender a partir deste pressuposto que os trabalhadores não aceitariam ser contratados por salários abaixo do que eles mesmos considerariam ideal para o dispêndio da sua força de trabalho. No entanto, diante da crise econômica que atingia países como Estados Unidos e parte da Europa elevando a taxa de desemprego, o pressuposto não estava tendo respaldo na realidade daquela economia em que os trabalhadores desempregados no contexto da crise estariam dispostos a receber uma renda até mesmo menor que o necessário, mas por outro lado não havia nem mesmo a oferta de emprego para estes trabalhadores.

Portanto, mesmo que economistas como Karl Marx e Keynes possam partir de abordagens distintas da análise do sistema econômico, ambos nos propõem base teórica suficiente para abordar o trabalho tanto pela sua forma e expressão, quanto pelo seu caráter quantitativo em relação aos movimentos de massa de trabalhadores em mercados de trabalhos distintos. Mas

aqui, nesta pesquisa, proponho a ter uma inclinação mais marxista do trabalho, já que esta escola é bastante importante para entender as condições que os trabalhadores se encontram ao longo da história do capitalismo. Mesmo que em alguns momentos possamos utilizar – como faremos mais adiante – de análises de dados sobre o mercado de trabalho especialmente brasileiro, as referências que terei para o trabalho serão em sua maioria de autores marxistas.

1.2. UM BREVE HISTÓRICO DOS TRABALHADORES

Ao propor a reflexão sobre o trabalho no contexto do capitalismo de plataforma, é importante prover conceitos, mas também elementos históricos para melhor compreensão do motivo pelo qual certos termos são utilizados hoje em dia para o debate econômico da condição dos trabalhadores. Isso passa principalmente pela importante contribuição que Friedrich Engels (2010 [1845]) teve ao produzir um trabalho profundo, acerca da condição da classe operária inglesa no século XIX. Antes de entender propriamente o trabalho na plataforma do século XXI, é preciso tomar conhecimento do que se entende por trabalho informal e, antes ainda, do que significa trabalho.

A compreensão sobre o trabalho no capitalismo é passível de análise e interpretação, em suas formas de exploração, a partir de Marx (2017). Para além disso, o trabalho formalizado, regulamentado, previsto em leis, regras e normas jurídicas é fruto de uma ampla luta de trabalhadoras e trabalhadores ao longo dos últimos dois séculos. Para entendermos o início desta luta, é imprescindível retomar Engels (2010) que traz um entendimento fiel ao início do processo de formalização do trabalho, principalmente do proletariado industrial.

O entendimento para o surgimento do proletariado industrial por Engels se dá a partir da Revolução Industrial. O próprio menciona em sua obra *A situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra* (2010) que o principal fruto da Revolução Industrial no capitalismo moderno seria, além da evolução tecnológica e produtiva, o proletariado. É evidente que a revolução da indústria principalmente da fábrica têxtil foi fundamental para o rápido crescimento da classe operária nos países europeus. O êxodo rural para os espaços urbanos foram consequência da maior demanda por estas fábricas por tecelões-artesãos que viviam no campo basicamente na produção familiar. A família tecelã que tinha seu próprio sustento pela sua produção de fios e tecidos num mercado interno bastante equilibrado foi praticamente dissolvido pela introdução da maquinaria na fábrica.

Gradativamente, a classe de tecelões-agricultores foi desaparecendo sendo de todo absorvida na classe emergente dos exclusivamente tecelões, que viviam apenas de seu salário e não possuíam propriedade, nem sequer a ilusão de propriedade que o trabalho agrícola confere – tornaram-se, pois, *proletários* (working men) (ENGELS, 2010, p. 48).

Este processo de tornar-se proletários começa quando diversas inovações tecnológicas na fábrica começaram a surgir no século XVIII a partir de invenções de máquinas manuais, mas que já obtinham ganhos de produtividade significativo para o processo de produção. A primeira delas foi a *Jenny*, em 1764, em seguida vieram a *Spinnig Throstle*, a *mule* e, finalmente, a máquina a vapor criada pelo James Watt, utilizada a partir de 1785 a fim de ativar as máquinas de fiar. A partir daí ocorria a substituição do trabalho manual pelo mecânico e que teve consequência no crescimento mais rápido do proletariado, da destruição de toda propriedade e segurança da classe trabalhadora (Engels, 2010). Este último é fundamental para entendermos mais especificamente o entendimento do trabalho tal como trabalho formal.

Outro fenômeno posterior a Revolução Industrial, que também se verificou com o crescimento do proletariado, seria o surgimento de grandes cidades como Liverpool e Manchester. Glasgow aumentou sua população em 10 vezes depois da introdução da indústria de algodão se tornando segundo centro têxtil no século XIX. Esse crescimento da sociedade urbana e, conseqüentemente, da classe operária só foi possível também pelo surgimento de outras indústrias que foram sendo implantadas, conforme a Revolução Industrial foi se ampliando. A introdução das máquinas gerou maior demanda por trabalho na indústria têxtil, além de desenvolver outras indústrias. Com novas indústrias, o surgimento de grandes centros urbanos foi inerente ao processo de expansão industrial e, assim, consolida-se o proletariado industrial. Nesta nova configuração, em que trabalhadores anteriormente dedicados às produções privadas no meio rural, agora se encontram em centros urbanos dentro de fábricas desenvolvendo o trabalho de manuseio de máquinas de fiar ou máquinas a vapor que acionavam outras máquinas de fiar, portanto, vendendo sua força de trabalho desenvolvida no campo ao industrial, e com um grande desenvolvimento urbano, tem-se uma divisão social do sistema capitalista, operários e donos dos meios de produção, trabalhadores e capitalistas.

É nesta nova configuração que os trabalhadores são submetidos a diversas formas de exploração da sua força que, como vinham do campo para a cidade, não imaginariam a quais condições de trabalho seriam expostas, já que não havia nenhuma garantia de que as suas horas de dedicação seriam as mesmas que empenhavam em suas oficinas particulares e familiares. O industrial tem agora o poder sobre a força de trabalho ali desempenhada e não há empecilhos para que ele faça o que quiser dessa força. Não havia parâmetros de trabalho ou controles

externos que impediriam o capitalista em usufruir o quanto quisesse desta relação de exploração, era direito dele em explorá-la e dever daquele que exerce esta força em cumprir ordens. Marx (2017), em *O Capital* também aborda um pouco de como algumas classes de trabalhadores na Inglaterra se encontravam dentro das indústrias até meados do século XIX. Os relatos vão desde uma jornada de trabalho diurna e noturna exaustiva até crianças de 9 anos que também tinham de trabalhar na fábrica. Não havia uma regulamentação exata das horas a serem despendidas no ambiente de trabalho, nem o tempo para refeições ou intervalos entre ou durante os turnos.

Wilhelm Wood, um garoto de 9 anos, “tinha 7 anos e 10 meses de idade, quanto começou a trabalhar”. Lidava com formas (levava a mercadoria modelada à câmara de secagem para apanhar depois, de volta, as formas vazias) desde o início. Chega, todo dia da semana, no trabalho às 6 horas da manhã e acaba sua jornada por volta das 9 horas da noite. “Trabalho até as 9 horas da noite, todo dia da semana. Assim, por exemplo, durante as últimas 7 a 8 semanas”. Quinze horas de trabalho por dia para um garoto de 7 anos! (MARX, 2017, p.284)

Não apenas as horas trabalhadas e suas condições específicas do ambiente fabril foram elencadas por Marx, mas também a condição de saúde dos trabalhadores também foi motivo de registro, onde diversos médicos relatavam as condições físicas e mentais dos trabalhadores do ramo industrial. A expectativa de vida era baixa em diversas cidades com inúmeras indústrias, havia diversas doenças desenvolvidas propriamente em decorrência da intensa exploração em que o trabalhador era submetido. Não apenas crianças, mas adolescentes, jovens e homens e mulheres adultos eram também encontrados em situações extremas de precariedade no trabalho. Refeições não feitas também eram comuns entre os relatos abordados por Marx (2017). Muitos não comiam por dias em seus trabalhos, já que não tinham horário para intervalos ou pausas de refeições. Queixas sobre poucas horas de sono também eram frequentes. Estes relatos não compreendiam apenas a Inglaterra, mas se estendiam pela Escócia e Irlanda, nos escritos de Marx (2017). A exploração intensa do trabalhador era além do centro da Revolução Industrial, atingia, portanto, demais regiões que também tiveram desenvolvimento de suas forças produtivas em consequência da revolução.

Em Marx (2017), é possível ainda verificar a abordagem histórica de algumas leis que, antes do século XVIII, na verdade prolongavam a hora de trabalho, ao invés de impor um limite menor do que se costumava exercê-la. Até então existiam estatutos do trabalho que foram usados pelos capitalistas para aumentar o uso da força de trabalho. Só depois que a fixação de uma jornada de trabalho foi possível, e assim como Engels (2010) aponta, depois da luta que se deu entre trabalhadores organizados e capitalistas.

O estabelecimento de uma jornada normal de trabalho é o resultado de uma luta multissecular entre o capitalista e o trabalhador. A história dessa luta revela duas tendências opostas. Compara-se, por exemplo, a legislação fabril inglesa da nossa época com os estatutos do trabalho ingleses desde o século XIV até a metade do XVIII. Enquanto a legislação fabril moderna reduz compulsoriamente a jornada de trabalho, aqueles estatutos procuram prolongá-la coercitivamente. (MARX, 2017, p. 313)

Entre 1802 e 1833, existiam algumas leis do trabalho aprovado pelo Parlamento inglês, mas que não dispunham de mecanismos de controle e fiscalização capazes de imputar o exercício pleno das leis (MARX, 2017). Foi só a partir de 1833 que foram sendo promulgadas leis que limitavam o trabalho das crianças, normalizavam as jornadas e os intervalos de descanso para os trabalhadores. Isso, segundo Marx, só foi possível a partir do nascimento da indústria moderna, já que esta apresentava uma exploração excessiva e mortal da classe trabalhadora.

Em 1844, também se criou a lei para a proteção de mulheres acima dos 18 anos no trabalho. Entre 1844 e 1847, normalizou-se o trabalho de 12 horas em todos os ramos industriais, que antes era restrito apenas ao setor têxtil. Já em 1850, a regulamentação da jornada de trabalho para mulheres e adolescentes foi ajustada nos primeiros 5 dias da semana para 10 horas e meia, e no sábado para 7 horas e meia. Em 1853, a lei de 1850 foi complementada com a proibição do trabalho infantil pelo turno da manhã e à noite (MARX, 2017).

Essas conquistas a partir das leis para os trabalhadores e trabalhadoras, apesar de pequeníssimas, foram frutos de lutas do proletariado, como o próprio Marx (2017) aponta, que percorreram pelos séculos. A luta entre trabalhadores e capitalistas foram essenciais para os primeiros movimentos em direção a consolidação de uma organização da classe trabalhadora em prol de direitos próprios. É isso que aponta Engels (2010) ao indicar que a união organizada desses trabalhadores foi primordial para que as forças capitalistas pudessem ser confrontadas na legislação.

Em considerar a condição miserável dos operários, as primeiras ações da classe contra a burguesia se deram por atos individuais como crimes de roubos ou furtos. Na visão de Engels (2010), isso se dá pela existência da propriedade privada que, o operário ao ver suas condições de trabalho e suas posses, contrasta com a ociosidade do burguês e sua riqueza. Como institucional e sistematicamente a sociedade se opunha à estas ações pontuais do proletariado contra a burguesia, foi-se necessário buscar uma nova alternativa de oposição, qual seja a organização e associação entre si dos operários. Isto só foi possível graças a uma lei de 1824, que tornava possível a livre associação. Apesar de estas organizações proletárias já terem sido

presentes em anos anteriores com até mesmo formação de greves, ainda se encontravam na clandestinidade e não tinham poder de negociação, a não ser pela pressão coletiva em cada indústria, mas com possibilidade de serem retaliados, já que não havia lei que assegurasse a validade destas ações.

Quando, em 1824, os operários obtiveram o direito à livre associação, essas sociedades rapidamente se expandiram por toda a Inglaterra e tornaram-se fortes. Em todos os ramos de trabalho constituíram-se organizações semelhantes (*trade unions*), com o objetivo declarado de proteger o operário contra a tirania e o descaso da burguesia. Eram suas finalidades fixar o salário, negociar *en masse*, como força, com os patrões, regular os salários em relação aos lucros patronais, aumentá-los no momento propício e mantê-los em todas as partes no mesmo nível para cada ramo de trabalho; por isso, trataram de negociar com os capitalistas uma escala salarial a ser cumprida por todos e recusar empregos oferecidos por aqueles que não a respeitassem. Ademais, outras finalidades eram: manter o nível de procura do trabalho, limitando o emprego de aprendizes e, assim, impedir também a redução dos salários; combater, no limite do possível, os estratagemas patronais utilizados para reduzir salários mediante a utilização de novas máquinas e instrumentos de trabalho etc.; e, enfim, ajudar financeiramente os operários desempregados. Essa ajuda se efetua diretamente, com os fundos de caixa da associação, ou mediante um cartão de identificação, em que constam os dados do titular, que vai de localidade em localidade procurando trabalho e, em cada uma delas, apresentando-se aos seus companheiros, recebe deles indicações e apoio para conseguir emprego – os trabalhadores chamam a esse movimento migratório *the tramp* e, por isso, quem o faz é um *tramper*. Para colimar seus fins, a associação elege um presidente e um secretário, que recebem um estipêndio – porque é óbvio que não se pode esperar que os patrões deem emprego a esse tipo de operários –, e um comitê, que é responsável pelo recolhimento semanal das cotas e pelo bom uso do fundo com elas constituído. Quando foi possível e vantajoso, os operários de um mesmo ramo de trabalho de diferentes distritos uniram-se numa associação federada, organizando assembleias de delegados em datas fixas. Em alguns casos, tentou-se unir numa só organização de toda a Inglaterra os operários de um mesmo ramo e também houve tentativas – a primeira, em 1830 – de criar uma única associação geral de operários de todo o reino, com organizações específicas para cada categoria; mas esses experimentos foram raros e de curta duração, porque uma organização desse tipo só pode ter vida e eficácia à base de uma agitação geral de excepcional intensidade. (ENGELS, 2010, p. 250).

A finalidade, portanto, para atingir seus objetivos como proletariado é conquistar as instâncias que regulamentam e impõe regras ou normas para o cumprimento rigoroso dos direitos e acordos conquistados ou firmados entre os operários e os capitalistas. Para isso, a formulação e a aprovação de leis seriam fundamentais para a segurança da classe trabalhadora, mesmo que esta reconheça que o arcabouço legal possa estar a serviço da burguesia enquanto vigora o sistema capitalista. Assim, Engels (2010) mostra a importância que a classe trabalhadora encontrou no seu poder de organização e associação. Nessas movimentações operárias podemos identificar o que seria o embrião do sindicato.

Uma vez que os operários não respeitam a lei, mas apenas reconhecem sua força enquanto eles mesmos não dispõem da força para mudá-la, é mais que natural que avancem propostas para modificá-la, é mais que natural que, no lugar da lei burguesa, queiram instaurar uma lei proletária. A proposta do proletariado é a Carta do Povo (People's Charter), cuja forma possui um caráter exclusivamente político e exige uma base democrática para a Câmara Alta. O cartismo é a forma condensada da oposição

à burguesia. Nas associações e nas greves, a oposição mantinha-se insulada, eram operários ou grupos de operários isolados a combater burgueses isolados; nos poucos casos em que a luta se generalizava, na base dessa generalização estava o cartismo – neste, é toda a classe operária que se insurge contra a burguesia e que ataca, em primeiro lugar, seu poder político, a muralha legal com que ela se protege. (ENGELS, 2010, p. 261-262)

Evidentemente, as greves e o direito à livre associação e, principalmente, o poder que a organização do proletariado obteve ao longo da história foi fundamental para a instituição de leis que protegeram o trabalhador, visando estabilizar a relação entre trabalhadores e capitalistas e permitir a segurança do trabalho, que antes eram desprovida de qualquer mínimo necessário para a sua exploração. Disso surge a legislação trabalhista, com normas e regras para esta relação que se dá entre trabalhador e empregador. A regulamentação é, portanto, fator necessário para o que se conhece por trabalho formal. Todos aqueles que possuem direitos, sejam eles salários-mínimos, jornada de trabalho estabelecida, mínima seguridade do exercício da atividade de trabalho, são pertencentes aquilo que embrionariamente entende-se por trabalho formal. Assim, o que se encontra fora desta linha, está na informalidade. Este é o entendimento, por exemplo, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

1.3. O DEBATE SOCIAL DO TRABALHO

A mais alta instância de debates e proposições a nível mundial que envolva o trabalho é a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Esta foi fundada no final da Primeira Guerra Mundial (1945), em busca da justiça social especialmente através do trabalho. Nesta instancia internacional, há debates, convenções e formulação de regras e normas em esfera mundial a favor da regulamentação e políticas públicas para o trabalho. Suas convenções são compostas por representantes de governos, trabalhadores e empregadores sendo, portanto, uma organização plural em sua base de formação.

A OIT orienta o que convencionalmente se entende por trabalho, suas formas variadas de expressão e condições da classe trabalhadora. No que se refere ao que nos propomos discutir nesta pesquisa, a OIT nos traz elementos importantes.

As definições para informalidade, setor informal ou economia informal são distintas entre os economistas e as organizações sociais, sejam sindicatos, instituições internacionais e nacionais e associações de empresários. A OIT (2002) elaborou um documento tentando resolver e identificar os termos e classificações no que sonda o que temos por informal. A organização partiu de uma definição bem básica do que eles chamam de *informal economy* em

que está toda e qualquer atividade econômica não abrangida ou insuficientemente abrangida pelos registros formais. Nesta formalidade se encontram leis, regulamentações e políticas direcionadas a atividades econômicas gerais ou específicas. Se determinada atividade econômica, exercida por trabalhador ou empreendedor, que não seja sustentada por um arcabouço legal de funcionamento e proteção está na informalidade. Assim, a OIT (2002) entende que não apenas trabalhadores assalariados encontram-se na informalidade, mas também trabalhadores por conta própria que possuem algum tipo de negócio empreendedor. Por isso o termo *informal economy*, pois toda a informalidade encontra-se em um sistema propriamente informal, uma rede que está em pleno funcionamento dentro de uma economia nacional e até internacional.

Os indivíduos que se encontram na informalidade vivem em muitos casos em situações de pobreza e podem transitar entre essas categorias específicas da economia informal, ora sendo trabalhadores assalariados informais ou trabalhadores por conta própria, que prestam serviços. Em relação ao que estes trabalhadores produzem na economia informal, a OIT (2002) indica que muitos até produzem bens e serviços conforme a regulamentação vigente, mas que também há casos de não estarem em conformidade com a regulação do bem e do serviço em si, ou seja, não possuem determinada certificação para o produto ou serviço vendido ou prestado.

Quanto às condições de entrada dos trabalhadores na economia informal, qual seriam elas especificamente? A OIT (2002) também indica que a informalidade absorve trabalhadores em busca de renda e trabalho que por certos déficits – financeiro, educacional, habitacional, entre outros – não conseguem adentrar ao mercado formal diante das suas exigências, especialmente em países emergentes que historicamente possuíam uma massa de trabalhadores significativamente grande. Não apenas a necessidade de sobrevivência empurra trabalhadores para a informalidade, mas também condições específicas dos mercados de trabalho nos países, tal como desemprego, subemprego e pobreza. Diversos trabalhos associados à economia informal não possuem pré-requisitos mínimos para exercê-los, como nível educacional, capital, competências ou qualidades técnicas muito sofisticadas. Assim, as condições de entrada são bastante fáceis e quase ilimitadas, justamente por também não ser regulamentada ou possuir um sistema de regras e leis que a moldam.

Outro fator importante na economia informal para a OIT (2002), seria a estrutura social e jurídica para os trabalhadores. Os trabalhadores possuem pouca ou nenhuma proteção social e seguridade social, seja dada pelos empregadores ou pelo governo. Aqueles que empregam informalmente trabalhadores assalariados não possuem obrigação legal oferecer benefícios,

assim como o governo não tem obrigação de cumprir com proteções sociais do trabalho. Então, nesta situação o trabalhador não conta com nenhuma garantia de que o desenvolvimento da sua força de trabalho será amparado tanto pelo empregador quanto pelo Estado. Podemos afirmar, portanto, que todo o risco que envolve a atividade de trabalho é exclusivo de quem a exerce, o trabalhador informal.

Ademais, a economia informal é bastante limitada pela lacuna jurídica que se encontra. Dentro da informalidade, não é possível ter fácil acesso a capital e crédito pelos indivíduos, já que sua atividade não é regulamentada ou prevista em lei o que dificulta mais ainda condições melhores de trabalho. Com pouco acesso ao mercado de capitais e de crédito, as pessoas não conseguem dar escala às atividades. Esta questão está obviamente limitada ao trabalhador por conta própria. No entanto, se incluirmos neste ponto os trabalhadores assalariados, também podemos observar que há uma dificuldade legal e jurídica de acesso aos trabalhadores já que não estão registrados. Como quem não é registrado ou está desprotegido pela lei não pagam impostos, taxas, oferecem benefícios e proteções, então não é possível que os integrantes da economia informal tenham poder de reivindicação. Um exemplo deste caso é a Uber. Apesar de ser uma empresa grande e ter seu negócio em si regulamentado, a sua operação não o é. Não sendo regulamentada, não é obrigada a oferecer benefícios e proteção aos trabalhadores que utilizam da plataforma para ter trabalho e renda. O mesmo acontece pelo lado dos trabalhadores que são motoristas ou entregadores na Uber, não possuem previsão legal em exigir direitos assim como os trabalhadores contratados em regime formal.

Pelo que foi exposto acima, a OIT (2002) indica que há uma estrutura administrativa e legal dos países para que não haja uma livre formação de organização entre os integrantes da economia informal, que devem ser democráticas, independentes e formada exclusivamente por membros dessa economia informal. Entende-se, portanto, que é crucial a necessidade de livre associação por parte dos trabalhadores informais, já que esta mobilização daria oportunidade de pressão e barganha com as instâncias competentes de formulação de políticas públicas e leis para as categorias informais. Os sindicatos, por exemplo, seriam importantes para iniciar o movimento de fortalecimento para regularização e registro de atividades informais. A inexistência destes mecanismos de reivindicação impossibilita a garantia de proteção e regulamentação, deixando estes trabalhadores à margem do mercado de trabalho. O que nos importa finalmente dizer aqui é que todos estes elementos mostram o quanto os trabalhadores informais são excluídos social, econômica e juridicamente. Não lhes é garantido nada em

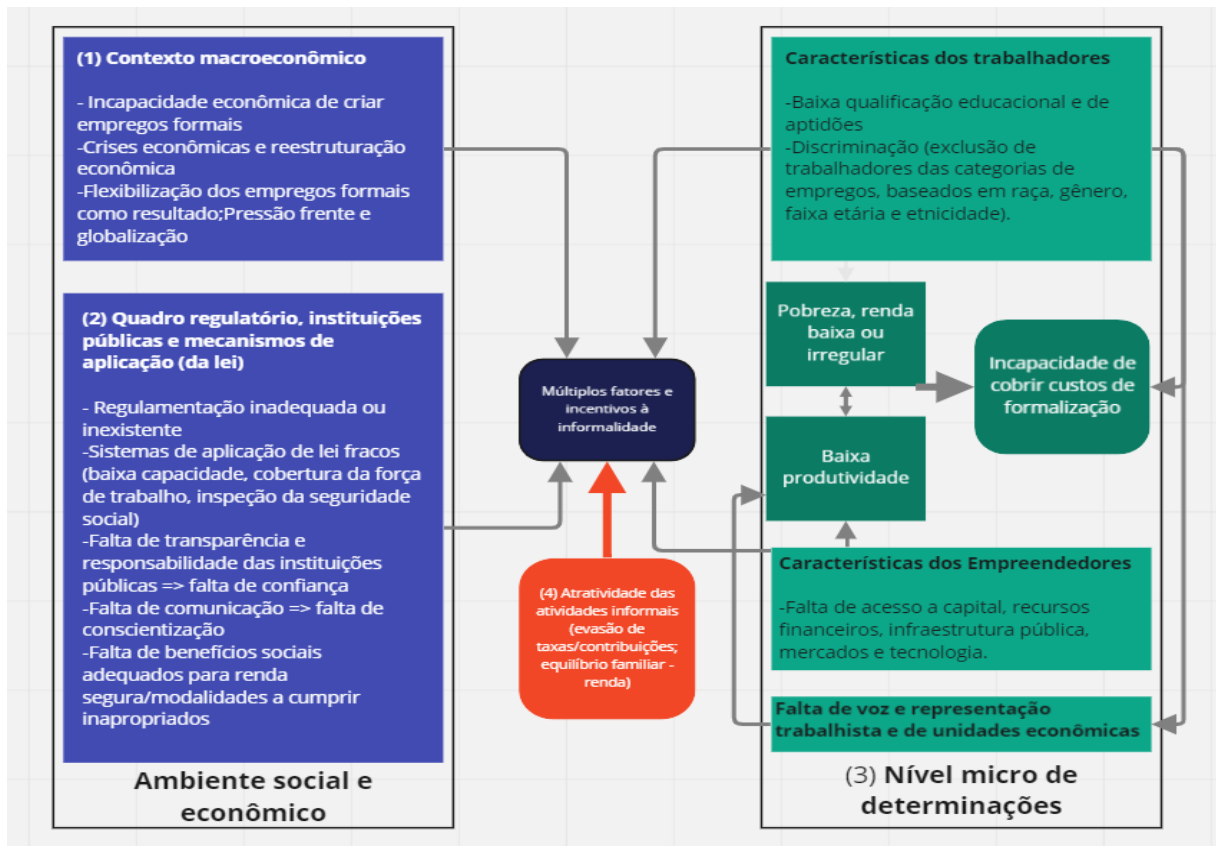
absoluto e estão bastante vulneráveis a situações de insalubridade, baixos salários, baixa produtividade, má qualificação e insegurança social.

Outro ponto importante a ser destacado seria a facilidade com que a economia informal pode ter em aumentar o índice de trabalho infantil. Diante desta completa vulnerabilidade econômica e social e a falta de legalidade, a inserção de crianças no trabalho informal é praticamente livre, caso os países não apresentem esforços de fiscalização e controle sobre estas atividades informais. Já que o acesso a informalidade é quase irrestrito, qualquer menor de idade poderá exercer a atividade informal. Seria necessário que, em um país com alto grau de informalidade, haja uma política pública de erradicação do trabalho infantil e, talvez, o meio mais eficiente de combatê-lo seria uma política pública de educação bastante abrangente.

Em um documento da OITa (s/d) denominado *The Regulatory Framework and the Informal Economy*, a instituição reafirma o que em 2002 definiu por Economia Informal, e para além identifica pontos relevantes sobre esta categoria. A defesa de que a ausência de livre associação em determinados países dos trabalhadores informais ainda é continuada. O entendimento da OIT é que está falta de organização dos trabalhadores decorre de a economia informal não ter uma presença regional e setorial, pois os trabalhadores se encontram dispersos, muitas vezes sem localização fixa ou regularizada o que dificulta mais ainda esta identificação e conseqüente mobilização. A mobilização e organização dos trabalhadores seria essencial para mudar a qualidade e os setores em que esses empregos informais se encontram.

Ademais ao que foi exposto acima, a OITb (s/d) também trata de fatores que podem causar informalidade. Para este órgão, a economia informal pode surgir não apenas de fatores econômicos como crises, incapacidade de gerar trabalhos formais, mas também sociais e políticos como pobreza, baixa qualificação educacional e profissional, além de um quadro regulatório inadequado, leis ineficazes ou pouco efetivamente aplicadas por falta de fiscalização ou mecanismos de implementação pelos Estados. No documento citado, *Diagnosis of informality*, o órgão trata mais especificamente sobre como identificar e diagnosticar informalidades no mercado de trabalho dando ferramentas, mecanismos e direcionamentos para uma pesquisa metodológica da informalidade. Neste trabalho a OIT indica quais seriam as potenciais causas da informalidade em diversas frentes.

FIGURA 1 – Principais condutores à informalidade



Fonte: OIT b (s/d, p. 15)

Como podemos ver na Figura 1, existem diversas frentes que nos direcionariam a informalidade, tais como fatores sociais e econômicos que englobam contextos macroeconômicos e regulatórios, assim como fatores microeconômicos, como produtividade, encargos sociais e custos de formalização, baixa representação (sindicatos e associações), entre outros.

Tendo em vista o objetivo de abordar especificamente as características do trabalho informal, é relevante uma análise com enfoque mais regional, como desenvolvida por Alves e Tavares (2009). Em tratando-se de setor informal, há antecedentes importantes para o debate conceitual que passa pelo conceito da marginalidade. Este surge por volta de 1960, quando as análises sobre pobreza e desigualdade social permeavam as discussões sobre integração ao capitalismo moderno, tratando da dualidade entre moderno e tradicional, ou integrado e marginal.

O debate sobre marginalidade é a gênese da discussão sobre trabalho informal, segundo Alves e Tavares (2009). Para as autoras, a teoria da marginalidade seria uma teoria do subdesenvolvimento, que estuda os trabalhos de tipo não capitalista coexistindo com os

tipicamente capitalistas. Nesta teoria, no contexto sul global, a urbanização seria um movimento descolado da industrialização o que teria levado a um aumento do setor terciário e da população em situação de subemprego e desemprego (Alves e Tavares, 2009).

Outra teoria que também aborda a marginalidade decorre da Cepal (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), que ficou conhecida como teoria da dependência (Alves e Tavares, 2009). Nesta, a principal defesa é a dependência econômica como causa da marginalização da população urbana, o que impediu a inserção desta população ao mercado de trabalho, caracterizando uma classe de excluídos na sociedade.

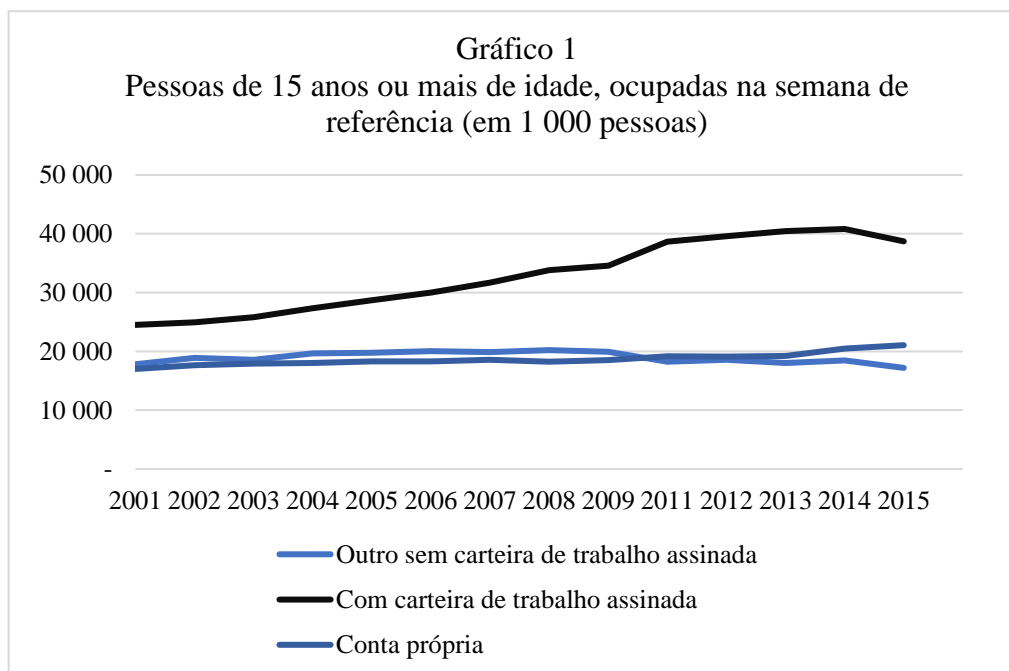
Há também alternativas a teoria da marginalidade e da dependência. Uma delas é a de Kowarick (1977, apud Alves, Tavares, 2009) que não entende o processo de marginalização como uma exclusão, mas parte do princípio de que o capitalismo não desarticula as formas tradicionais da atividade econômica, e sim cria-se novas formas e que aquelas apenas são mantidas e inseridas na divisão social do trabalho. Já Francisco de Oliveira (1987, apud Alves, Tavares, 2009), trata da marginalização como fruto das contradições sociais internas.

Para Alves e Tavares (2009), as alternativas às teorias cepalina e da marginalidade são o melhor caminho para o entendimento do conceito de trabalho informal. Elas apontam que a modernização não gerou resultados para a exclusão das atividades de caráter não capitalistas, não transferindo a massa de trabalhadores excluídos para setores de atividade caracteristicamente capitalistas, mas manteve a população em idade ativa fora da nova estrutura econômica, mais especificamente excluindo os trabalhadores dos setores de tecnologia avançada e inserindo-os precariamente no mercado de trabalho.

A maior instituição de pesquisas do Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na sua principal pesquisa estatística, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua), nos traz dados importantes a respeito do mercado de trabalho no Brasil. É uma pesquisa que teve início em 2012, mas que pode nos mostrar como que nos último 10 anos o trabalho, especialmente o informal, tem se comportado. Até 2016, o IBGE disponibilizava a PNAD que foi descontinuada por atualizações metodológicas e de maior abrangência territorial. Utilizaremos desta para também entendermos melhor os resultados do trabalho informal antes do início da PNAD Contínua que possui divulgação trimestral dos resultados.

Antes de analisarmos propriamente aos dados, apresentamos o conceito de trabalho informal para o IBGE. Na verdade, o instituto não possui uma conceitualização muito específica

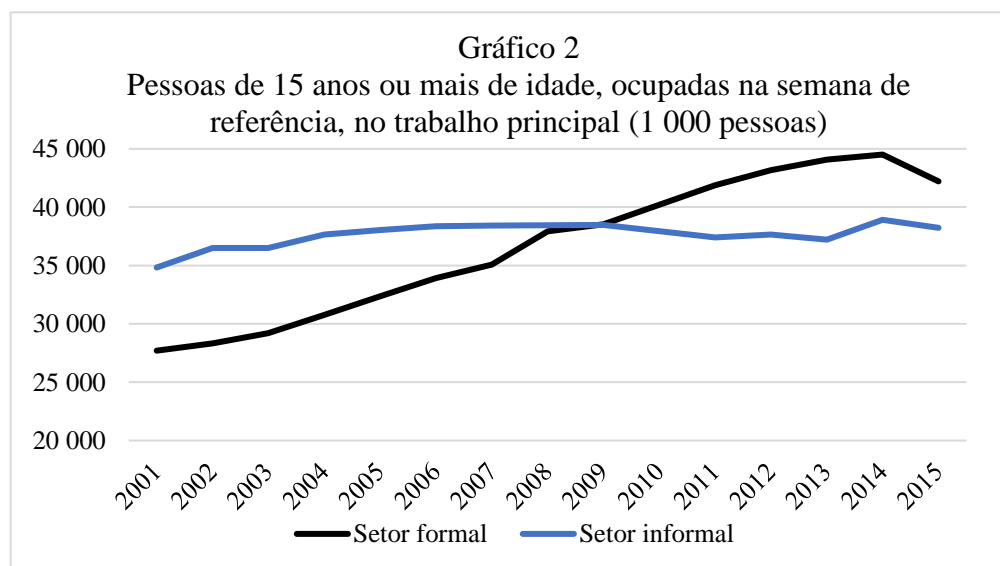
do que se pode entender por trabalho informal. Segundo uma nota técnica da Consultoria Legislativa (2018), há variações na interpretação do conceito de trabalho informal, mas o consenso se encontra quando se entende que a atividade de trabalho exercida fora dos limites da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é informal. Pelo IBGE (2021) há as seguintes classificações: trabalho com carteira assinada, trabalho sem carteira assinada, empregador e trabalho por conta própria, neste podendo incluir ou não o trabalho familiar auxiliar (que não possui remuneração). Nestes termos, consideremos trabalho informal aquele que entra nas classificações sem carteira assinada e trabalho por conta própria, e com carteira assinada e empregador, como formais.



Fonte: IBGE – PNAD (2016). Elaboração própria.

O gráfico 1 contém os dados acerca dos trabalhadores empregados e domésticos com carteira assinada, sem carteira assinada e trabalhadores por conta própria. De 2001 a 2015 podemos ver que os trabalhadores com carteira assinada, fazendo parte justamente do setor formal, saindo de 25 milhões em 2001 para quase 40 milhões em 2015, colabora para a interpretação da melhora do mercado formal. Diferentemente do que ocorre no trabalho formal, os trabalhadores sem carteira assinada e conta própria praticamente mantêm o mesmo nível durante os 14 anos da série, havendo apenas um crescimento do trabalho por conta própria que saiu de pouco mais de 15 milhões em 2001 para mais de 20 milhões em 2015, ou seja, ainda que houve crescimento do trabalho assalariado formal, houve também um crescimento da informalidade, mesmo que ligeira.

Mas se o crescimento do trabalho formal foi relevante nesse período específico, qual seria a questão quanto a informalidade? Aparentemente, apesar do nível se manter o mesmo ao longo do tempo em quantidade de trabalhadores, o mercado formal teve um significativo aumento na participação no mercado de trabalho como um todo. No entanto, o que queremos evidenciar aqui é que, historicamente, o trabalho informal teve participação importante no mercado de trabalho, principalmente nos anos posteriores a 2015, no Brasil. O gráfico 2 mostra que, entre 2009 e 2010, houve uma inversão das variáveis, com o trabalho informal sendo sobreposto pelo trabalho formal, mostrando a relevância que este apresentou na economia brasileira.



Fonte: IBGE – PNAD (2016). Elaboração própria

No entanto, não podemos deixar de observar que o nível de informalidade ainda se manteve em patamares significativos no Brasil, mesmo com um nível de emprego formal em ascensão. Será, portanto, no próximo capítulo que abordaremos melhor a relevância do alto grau de informalidade na contextualização da emergência da Economia de Plataforma, associado aos efeitos da Reforma Trabalhista (2016 e 2017).

CAPÍTULO II

ECONOMIA DE PLATAFORMA E A PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO

Neste capítulo, iremos desenvolver o objeto principal desta pesquisa no qual trataremos mais especificamente o trabalho no contexto da economia de plataforma, ou capitalismo de

plataforma. Para isso, não podemos nos descolar do que tratamos no capítulo 1 no que se refere a trabalho informal, pois nos será importante para destrinchar as principais características e formas que o trabalho na plataforma manifesta. É mister constar que o capitalismo de plataforma urge no contexto econômico e social de estruturas mais flexíveis, fluidas e liberalizantes (Antunes, 2020). A manutenção da força de trabalho informal coincide com a introdução de novas organizações de trabalho como *zero hour contract*, *on-demand economy*, *sharing economy* e *platform economy*. São estes novos regimes de trabalho que trataremos mais a fundo neste capítulo e suas implicações no exercício da força de trabalho.

2.1. FUNCIONAMENTO E NARRATIVA DA ECONOMIA DE PLATAFORMA OU CAPITALISMO DE PLATAFORMA

Antes de falarmos propriamente da plataforma, precisamos pontuar em como esta se consolidou na economia como elemento importante na contemporaneidade. A evolução da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é base essencial para a construção de um ambiente favorável a plataforma. Não apenas a TIC, mas também a existência de inteligência artificial, algoritmos e a ciência de dados o que conjuntamente em ação propiciam uma estrutura bastante complexa e completa na organização social do trabalho. A rede de conexão, por meio da internet, que permite ter um conhecimento e captura maior dos dados, é também fator relevante para esse ecossistema em formação.

Basicamente uma plataforma digital funciona com o uso destes elementos acima apontados que, conjuntamente, criam um espaço de interação – inclusive social – econômica para os usuários da plataforma (Slee, 2017). A caráter de exemplo, podemos ver o caso da Uber, uma empresa que recebe em sua plataforma diversos motoristas que ofertam serviços de taxi para outros usuários da plataforma. O serviço de taxi não é o único que pode ser encontrado na plataforma, mas também serviços de entrega de encomendas e alimentos, como a Uber Eats. Slee (2017) mostra muito bem como a plataforma Uber ganhou relevância. Sua história é bastante interessante e começa quando dois executivos na Califórnia queriam um serviço de deslocamento imediato e com luxo. Assim criaram a Uber Cab que possuía motoristas com trajes sociais, dirigindo carros pretos, sedãs e de intermediário a alto luxo. Por isso a Uber ficou conhecida inicialmente pelos carros pretos, pois só operavam em sua plataforma carros nessa configuração.

Depois de ganhar escala (Slee, 2017), a Uber mudou de nome – até por questões de legislação, pois *cab* vinculava a Uber a serviços de taxi, o que não condizia com a realidade do negócio – e começou a operar com serviços com carros menos luxuosos e mais populares, permitindo que outros usuários pudessem entrar na plataforma e utilizar os serviços. A questão importante no que se refere a operação é que a Uber não possui contratos com os motoristas – é apenas uma plataforma que, segundo sua própria definição, intermedia a relação do usuário que necessita de uma viagem com um prestador do serviço que dispõe de um automóvel para oferecer esta “carona”. Não há, inicialmente, uma relação de trabalho ou empregatícia entre a plataforma e o motorista, ela apenas dispõe de um espaço virtual/digital em que este motorista possa oferecer seus próprios serviços, uma espécie de autônomo.

O surgimento destas empresas que dispõem de aplicativos e plataformas virtuais tem início no que chamam de Economia do Compartilhamento (Slee, 2017). Apesar de Slee (2017) apontar as contradições do termo, já que o modelo de negócio ainda supõe uma troca financeira entre as partes, ele o adota em sua obra como um termo próprio, por isso também usaremos neste momento o termo com letras maiúsculas. Há outras formulações para dar nome a Economia do Compartilhamento, como *on-demand economy* ou *gig economy*.

Porém, para tratarmos sobre o surgimento dessas empresas plataformas é primordial analisar a Economia do Compartilhamento, que, na concepção proposta, teve início entre 2013 e 2014, sendo viabilizada pelo intenso uso de internet e uma oferta significativa de provedores de serviços (Slee, 2017). É nesse momento que surgem debates acerca do compartilhamento da propriedade, seja ela um automóvel, uma casa, utensílios ou até mesmo dinheiro (*peer to peer lending*). A Economia do Compartilhamento começa a ganhar espaço quando, além da abertura do privado (propriedade e dados), embarca em uma tendência ou preocupação social com o meio ambiente (Slee, 2017). A possibilidade de compartilhar imóveis ou carros possibilita que usuários que não detenham a propriedade de um veículo tenham acesso a deslocamentos oferecidos por alguém que detém esta propriedade. Ou mesmo quando uma casa na praia ou no campo está obsoleta para o uso dos proprietários e esta passa a ser compartilhada para estadias por um período pequeno.

Além disso, a Economia do Compartilhamento foi impulsionada pela possibilidade de geração de renda extra, ou seja, o detentor da propriedade pode utilizar da plataforma digital para ofertar uma carona ou um espaço e ganhar uma renda extra para manutenção do próprio bem, por exemplo, ao invés de simplesmente vendê-lo e não ter mais o ônus dos custos inerentes de uma propriedade.

Por meio da análise de Slee (2017), é possível constatar que tais trocas, apesar de não serem exatamente um compartilhamento *stricto sensu*, acontecem em ambiente absolutamente informal, sem regulação. Assim, não possuem inicialmente uma tarifa padrão e regular, padrões de estética ou de serviço, responsabilidades exigidas ou fiscalização. No caso da padronização, apesar de não haver um regulamento que as imponhas, é possível que seja encontrado através do que a própria comunidade de usuários exige. Por ser um negócio sob demanda, os serviços basicamente só serão prestados se os usuários demandantes entenderem por viáveis as condições do serviço. De qualquer forma, não há pela plataforma ou através do Estado a exigência de ampla padronização dos serviços, há uma heterogeneidade bastante significativa na oferta dos serviços.

Slee (2017) destaca o funcionamento da plataforma sob o ponto de vista financeiro, tecnológico e estrutural do negócio na Economia do Compartilhamento. Por sua vez, Filgueiras e Antunes (2020) já apontam para o lado da estrutura econômica e social do funcionamento da plataforma, considerando a emergência das empresas plataformas como uma consequência das novas formas de organização e flexibilização do trabalho. Assim, os termos usados para a economia da plataforma seriam *plataforma economy*, *gig economy*, *sharing economy*, *on-demand economy* ou *work on-demand*, e estes apenas indicam uma nova organização do negócio, que conecta clientes demandadores a serviços específicos ofertados por outros usuários. Ao que indicam os autores, na plataforma digital, como parte da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), as empresas baseadas em plataformas se consolidam por meio de contratos online (produtores e consumidores), uso de aplicativos ou plataformas, dados digitais (organização e gestão) e relações de demanda, sem uma necessidade ou garantia de continuidade.

Tais empresas plataforma se apresentam de uma forma convincente e chamativa, aparentemente inovadora. Nesse ponto, Slee (2017) e Filgueira e Antunes (2020) afirmam o mesmo, identificando que estas empresas se apresentam como intermediárias e de mercado de dois lados, pois sua estrutura se concentra na formulação de um meio para a conexão dual, entre consumidores e “prestadores de serviços”. Assim, apenas oferecem um espaço ou ambiente digital estruturado especificamente para trocas entre usuários na plataforma, não havendo aparentemente qualquer relação de trabalho entre aquele que utiliza da plataforma para ofertar seus serviços e a dona da plataforma. A empresa apenas cria um ambiente propício para que essas trocas sejam viabilizadas; em último caso, a plataforma apenas oferece serviços para ambas as partes realizarem a troca de forma mais rápida e eficiente. Não há, assim, nenhuma

formalidade ou responsabilidade entre as partes envolvidas, tanto dos usuários com a empresa plataforma quanto a própria empresa com os usuários, as relações são livres e com nenhum dever ou direito em específico das partes

Para Filgueiras e Antunes (2020), o importante a ser destacado que nos levará inclusive para o segundo tópico deste capítulo, em termos da organização do trabalho, é que a empresa plataforma se torna totalmente atrativa, pois investe na imagem que o trabalho de prestação de qualquer serviço na plataforma é flexível, autônomo, livre e proporciona uma renda extra para quem acessa este ambiente. É perceptível que o ônus da conquista do rendimento do trabalho é de responsabilidade exclusiva do trabalhador que está inserido na plataforma, o que explicita a isenção de responsabilidade do trabalho pela empresa plataforma. Inexiste, aparentemente, uma relação de trabalho, pois o trabalhador inserido naquela é independente. Na verdade, a plataforma é que vende seus serviços para que o trabalhador possa ofertar seu trabalho.

O que foi apresentado acima pode nos induzir a tratar, de fato, como inexistente a relação empregatícia e considerar que o trabalho pode estar perdendo a centralidade na economia. Esta nova forma de organização de um negócio por meio da TIC, que se manifesta em aplicativos de entrega, deslocamento e afins, parece mostrar que o trabalho realmente tem mudado sua forma de reprodução na economia capitalista. No entanto, o que veremos adiante é que o trabalho continua sendo central neste modo de produção e na sua forma específica expressa na economia de plataforma

Filgueiras e Antunes (2020) nos apontam qual seria essa centralidade por meio da lógica de exploração destas empresas, quando carregam consigo as seguintes características: i) são empresas de tecnologia; ii) intermediam atividades; iii) convertem força de trabalho em clientes; e iv) eliminam subordinação. É exatamente nesta lógica que o trabalho ainda constitui centralidade na organização do capitalismo de plataforma.

Assim, o termo *Economia de Plataforma* é substituído por *Capitalismo de Plataforma*, pois nesse aspecto enfatizaremos melhor qual seria a lógica de exploração e extração de valor das empresas plataformas. Assim, dando centralidade ao trabalho na dinâmica do modo de produção do capitalismo digital, abordaremos sobre dados, algoritmos e financeirização da organização do trabalho digital.

2.2 PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO

Rafael Grohmann (2020), em seu artigo sobre o processo de plataformização do trabalho, introduz o tema trazendo algo bastante relevante sobre o trabalho e a tecnologia. Em sua perspectiva, ambos possuem uma estreita relação histórica em que o trabalho sempre teve o exercício da tecnologia. Quando abordamos, portanto, a tecnologia na perspectiva do trabalho, devemos entendê-la como fruto do próprio trabalho, pois este gerou a tecnologia e deu existência a formas de organização, seja através de máquinas ou hardwares.

Em Grohmann (2020), entende-se a plataforma como meio de produção e comunicação, em uma espécie de interação social por meio da rede com trabalho. Para essa interação, é necessário que os dados e algoritmos estejam estruturados para que essa comunicação e trabalho ocorram, assim o autor entende que aqueles são elementos fundamentais do que se chama trabalho digital. Por último, a plataforma possui uma gestão algorítmica e nela se constitui o elemento central da plataformização passando pela dataficação e financeirização.

Srnicek (2017), em seu livro *Platform Capitalism*, define o que são para as plataformas: infraestruturas digitais que conectam dois ou mais grupos em uma interação. Para que esta interação ocorra, Grohmann (2020) indica que a plataforma exerce a dataficação e a seleção de conteúdo, que consiste na obtenção de dados – pessoais, comportamento, preferências, localização, entre outros – e na organização destes, o que permite a plataforma ter uma ampla visão e conhecimento das atividades exercidas nela, permeados por vigilância e controle. A extração do valor numa plataforma, segundo Grohmann (2020), parte de uma estrutura de comunicação associada a um circuito de meios de transportes. A comunicação se submete a uma gestão algorítmica - por isso a importância dos algoritmos na dinâmica capitalista da plataforma. Estes funcionam como receitas ou instruções que o sistema deve seguir para atingir determinado objetivo, refletindo inclusive racionalidades que, no caso, o autor as identifica como neoliberais.

Para que haja a extração do valor, é necessário que a gestão algorítmica seja alimentada por dados, já que a automatização e sistematização dos processos a partir do algoritmo só ocorre quando há disponibilidade e manejo de dados. Quanto mais dados, melhor para a plataforma conseguir operar seu algoritmo, já que os dados deixam mais evidentes quais são os contextos e realidades que se interagem na plataforma. Neste ponto, podemos encontrar elementos importantes para a extração de valor e recursos em um modo capitalista de produção. Com estes algoritmos abastecidos com dados, há um processo de financeirização da plataforma. A conjunção da dataficação (dados e algoritmos) e da financeirização seria o ambiente próprio da

plataformização do trabalho. A dataficação sendo a antessala para o capitalismo e a financeirização o próprio modo de acumulação de riquezas (Grohmann, 2020).

Assim, a plataforma tem ambiente propício para extração de valor a partir do trabalho, apesar de manter um discurso de neutralidade, como vimos em momentos anteriores desta pesquisa, apontando para a intermediação das relações dos indivíduos sem que haja responsabilidades específicas de relações trabalhistas. O que Grohmann (2020) e Srnicek (2020) apontam é que, mesmo que haja uma defesa independência das partes, flexibilização das relações e liberdade de atividades de trabalho, na verdade, pelo que veremos adiante, é que a estrutura da plataforma que tem como base os dados, algoritmos e a racionalidade neoliberal, possui um controle, vigilância e mensuração do trabalho de uma forma caracteristicamente capitalista. A exploração da força de trabalho não deixa de ser realidade, mesmo que na plataforma não existam contratos protocolados e transparentes que precisam ser cumpridos por ambas as partes, pois de fato há relação de trabalho e extração de valor deste para que o modo capitalista de produção vigore na plataforma.

Essa plataformização do trabalho, então, envolve a dependência que trabalhadores e consumidores passam a ter das plataformas digitais – com suas lógicas algorítmicas, dataficadas e financeirizadas – somada a mudanças que intensificam a flexibilização de relações e contratos de trabalho, bem como ao imperativo da racionalidade empreendedora como vias de justificação dos modos de ser e aparecer do capital (Grohmann, 2020, p.100).

O trabalho de plataforma, então, seria o exercício da força de trabalho de pessoas que produzem valor para a plataformas, considerando o cumprimento de contratos que, como já abordado, não são evidentes. O ponto interessante abordado por Grohmann (2020) seria a afirmação de que haveria uma “parassubordinação tecnológica, submetidos à medição de rendimento” (p.101). Ou seja, a subordinação não é objetiva e transparente, mas ocorre pela atuação oculta da plataforma, pois para exercer o trabalho é necessário que o trabalhador se submeta à disponibilização de informações que se discernem na sua atividade e a aceitação do ambiente digital a que aquela plataforma opera.

Finalmente, podemos constatar que a dinâmica da plataformização do trabalho incorreria em trabalho precário, redução da autonomia (mediante contrato independente) e flexibilidade apenas para o empregador. Este último é bastante fácil de observar, quando levado em consideração a gestão algorítmica da plataforma. Apesar do ideário neoliberal de empreendedorismo e liberdade de trabalho, não é o trabalhador que organiza e dita as regras, normas e demandas do seu trabalho; na verdade o seu trabalho é delimitado na plataforma por meio do direcionamento que o algoritmo, mediante dados, fornece à atividade de trabalho. Isso

fica mais explícito ao abordar algumas descobertas que Jamie Woodcock (2020) teve em sua pesquisa empírica na plataforma Deliveroo.

Woodcock (2020) realizou uma investigação do trabalho na perspectiva da gestão algorítmica, tendo como base o aplicativo *Deliveroo*, na cidade de Londres, que se assemelha à Uber, Rappi ou Ifood. Inicialmente, o autor faz uma análise do trabalho e sua organização na fábrica, nos call-centers e, por fim, na plataforma Deliveroo. O que é inicialmente constatado é que o trabalho passa por modificações em suas modalidades de organização, mas sempre tendo o controle e o gerenciamento como inerentes ao modo capitalista de produção. Seja na fábrica, com um supervisor controlando e verificando o trabalho dos operadores de máquinas e equipamentos, seja no *call center*, por meio de tecnologia telefônica e computacional, seja na plataforma, em que não há supostamente um controle sobre o trabalho, dando uma ilusão de que o trabalho é autônomo e livre.

A pesquisa parte da premissa de que a Deliveroo é um aplicativo que intermedia clientes e entregadores com um panóptico algorítmico mediante o qual exerce um controle, uma organização e uma mensuração diligente e precisa do trabalho. Os trabalhadores utilizam seus celulares e sua internet para se conectarem ao aplicativo e serem demandados por trabalhos de entrega. A plataforma direciona os trabalhadores para as entregas e determina, além de tempo de entrega, o trajeto que deve seguir. Não há uma supervisão presencial ou evidente, como ocorre em fábricas e nos *call centers*. Toda mensuração e direção do trabalho se dá por dados coletados pela plataforma, que se revertem em ações ou instruções para o trabalhador. É por meio disto que até mesmo metas de trabalho são impostas, mas de uma forma implícita. Segundo Woodcock (2020), a plataforma indica se o trabalhador está fazendo suas entregas acima, abaixo ou na média do tempo de entrega. É assim, portanto, que o trabalhador possui uma supervisão do seu trabalho, tendo jornada, tempo, remuneração e até trajeto conhecidos pela plataforma, denotando uma espécie de panóptico algorítmico em exercício na plataforma.

O processo de entrada em um aplicativo como a Deliveroo é bastante simples. O interessado em trabalhar na plataforma se candidata pela internet e em seguida o candidato recebe um convite para ser entrevistado. Nessa entrevista, o candidato é testado andando durante 30 minutos sobre uma bicicleta. Os itens básicos, como roupa e mochila para utilizar nas entregas, são disponibilizados, o app é baixado no celular do trabalhador e, a partir disso, o candidato já está aprovado e habilitado para utilizar a plataforma. Assim, o único contato físico que ocorre com representantes da plataforma e o trabalhador que irá utilizar o app seria no seu

ingresso. O restante do período de dedicação ao trabalho não há contato algum com pessoas da plataforma.

Após o ingresso na plataforma, ao ativar o aplicativo, o entregador ou motorista tem todas as informações acerca da sua atividade em posse do aplicativo. A localização, o tempo em que está ativo na plataforma, as corridas e entregas que estão fazendo, os valores que estão recebendo e os horários estão todos sendo capturados pela plataforma a fim de gerenciar os serviços ofertados nas plataformas por esses mesmos trabalhadores. Outra questão importante no que se refere a mensuração e controle do trabalho na plataforma que Woodcock (2020) aponta é a indicação de valor que cada entregador ou motorista irá receber. Os algoritmos escolhem a quem basicamente aquelas corridas/entregas serão ofertadas para que os trabalhadores aceitem, o que dependerá de um sistema de classificação desses trabalhadores.

Como previamente abordado, os trabalhadores, apesar de serem induzidos a pensar assim, não possuem liberdade de escolha. Eles até podem escolher qual corrida realizar, porém segundo Woodcock (2020), na plataforma Deliveroo, se o trabalhador nega uma corrida, isso poderá incorrer em uma classificação mais baixa para si, e o algoritmo será induzido a indicar menos corridas aquele que negou. Não somente isso, não só Deliveroo, mas também Uber, 99taxi, Ifood e Rappi possuem uma política de avaliação bastante rigorosa dos serviços oferecidos na plataforma. Os motoristas/entregadores recebem notas de acordo com a qualidade, mas esta avaliação parte daqueles que solicitaram tal serviço.

Assim, a plataforma não avalia diretamente os trabalhadores, mas utiliza de avaliações dos consumidores para gerenciar o trabalho daqueles. Essa lógica não só impede de o trabalhador ter acesso às demandas das plataformas, mas também à própria renda. Ao passo que a renda destes trabalhadores depende exclusivamente da quantidade de entregas/viagens que estes fazem, quando, por meio de avaliações, o aplicativo deixa de oferecer alguma entrega/viagem, o trabalhador deixa de ter a possibilidade de gerar sua renda. Ou seja, a renda, nessa perspectiva, não depende exclusivamente do trabalhador; ela parte de uma gestão definida diretamente pela plataforma.

Ao tratar sobre os rendimentos, Woodcock (2020) aponta para a precariedade deste tipo de trabalho. O trabalho na plataforma, de um trabalhador que exerce sua atividade pelo aplicativo integralmente, tem uma jornada de trabalho que tende a ser maior que de um trabalhador formal. As oito horas de trabalho diário não são critério nem limite de trabalho, pois

o contrato é livre e independente, cabendo apenas ao trabalhador a decisão se deve trabalhar mais ou menos. Porém, em se tratando de condições de acesso, assim como anteriormente tratamos da informalidade, o ingresso nesse tipo de atividade normalmente parte de trabalhadores desempregados, de baixa qualificação ou que precisam complementar sua renda diante de condições econômicas específicas. Como as plataformas operam determinando taxas e valores que devem ser praticados pelos próprios trabalhadores, sem liberdade para negociações, a jornada de trabalho também é determinada pela plataforma. Se a renda daquele trabalhador não é garantida, cabe a este trabalhar o necessário para conquistar uma renda média diária que ao final lhe garante um rendimento compatível às suas necessidades levando a jornadas bastante extensas, já que os preços praticados na plataforma são relativamente baixos e que, ainda, parte desse rendimento é imediatamente absorvido pela plataforma.

Os trabalhadores também são colocados em concorrência direta, já que a gestão de avaliações é conhecida entre todos, impondo a necessidade de o trabalhador buscar uma nota cada vez mais elevada. Na Uber, por exemplo, há uma categoria específica para motoristas e passageiros com 5 estrelas, pois assim como os motoristas, estes passageiros também são avaliados. A Uber, assim, criou o Uber VIP, em que os passageiros solicitantes de viagens avaliados com 5 estrelas podem utilizar de carros Uber com motoristas avaliados em 5 estrelas. Há, portanto, uma exclusão bastante evidente dos motoristas menos avaliados a acessarem inclusive viagens mais “seguras”, segundo a lógica da própria plataforma.

No que se refere ao controle do trabalho, Srnicek (2020) considera que a obtenção de dados do trabalhador, que segundo ele se torna capital fixo e circulante da plataforma, seria a melhor forma de exercê-la. O rastreamento e a avaliação do comportamento viabilizam o controle que a plataforma tem sobre a força de trabalho, gerando automatização desta com a mínima transparência algorítmica. Isto é bastante relevante, ao evidenciar o poder que a plataforma tem em extrair valor, além de comprovar o quanto a plataforma não é apenas uma intermediadora das conexões, mas que seu papel é gerar valor, inclusive em escala.

Podemos também dizer que o argumento de que o trabalhador tem flexibilidade, autonomia e liberdade em exercer sua força, baseado no entendimento neoliberal de empreendedorismo, é absolutamente infundado, ao passo que a plataforma impede o conhecimento do trabalhador sobre como os algoritmos são estruturados e quais os critérios para esta estrutura. Assim, o trabalhador não tem conhecimento algum sobre o processo decisório do algoritmo sobre sua jornada, trajeto que deve usar, remuneração variável ou sobre

o sistema de avaliações. As ações que são delegadas aos usuários da plataforma na condição de trabalhadores são absolutamente sigilosas. É nesse aspecto que Woodcock (2020) se baseia para argumentar a favor da plataforma não apenas como um ambiente de rede, mas como um panóptico, a partir da execução dos algoritmos.

Finalmente, retomando a Grohmann (2020), podemos levantar uma questão importante, que é a especificidade do contexto latino-americano, no qual o trabalho informal é historicamente uma norma e não uma exceção, sustentando a sobrevivência da classe trabalhadora. Devemos também considerar a amplitude deste novo tipo de organização do trabalho, já que a plataforma possui uma operação potencialmente mundial e ilimitada, ao mesmo tempo que a força de trabalho está restrita basicamente a condições locais. Assim, ela é vendida globalmente e submetida a parâmetros de financeirização-dataficação global, mas a lógica de classe é exercida localmente. Portanto, as condições locais dos países ou regiões, como Brasil ou América Latina, são importantes para entendermos como esta estrutura que chamamos de *Capitalismo de Plataforma* mensura, controla, explora e, portanto, extrai valor da força de trabalho.

CAPÍTULO III

INFORMALIDADE BRASILEIRA E A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO NO CAPITALISMO DE PLATAFORMA

Neste capítulo final será aprofundado o que fora anteriormente descrito acerca da informalidade na sua especificidade brasileira, inserida no contexto da América Latina e do capitalismo de plataforma no seu modo de produção, a partir da exploração do trabalho. Assim, seguiremos com o amparo de dados e artigos que envolvam o tema para que ainda possamos ampliar no contexto brasileiro como que o modo de produção capitalista tem ganhado novas formas de expressão sem perder o trabalho como central na produção do valor.

3.1. INFORMALIDADE NO BRASIL (2012-2021)

A informalidade, como já discutido anteriormente, é reconhecida por Grohmann (2020) e Alves e Tavares (2020) como parte intrínseca da economia brasileira. No Brasil, o termo *bico* é utilizado a fim de se referir ao trabalho intermitente, sem contrato de trabalho formalizado, sem direitos trabalhistas e que eram procurados pelos trabalhadores em caso de desemprego para gerar algum tipo de renda a curto prazo. Qualquer *bico* não era garantia de renda permanente, mas algo fortuito e de mínima duração – muitas vezes apenas um dia ou poucas horas de trabalho.

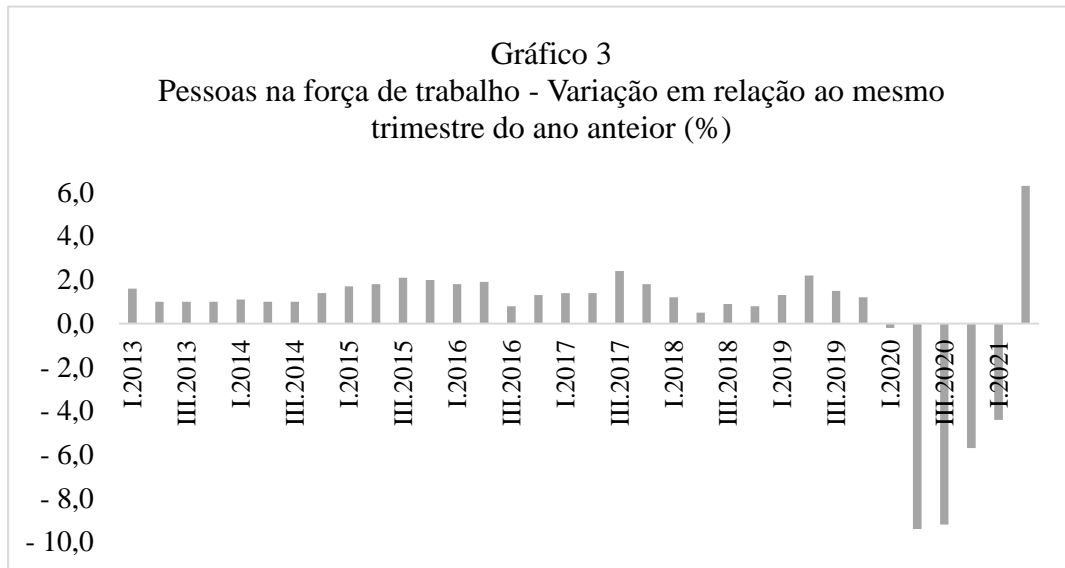
Mais recentemente, o termo *economia dos bicos* também passou a circular como uma variação de *Economia do Compartilhamento* ou de *Gig Economy* (Antunes, 2020). Estes termos apenas demonstram como o Capitalismo de plataforma organiza seu modo de produção utilizando de força de trabalho absolutamente informal, até mesmo sofisticando os termos para que não se pareça com a realidade em que se encontram essas formas de trabalho na plataforma.

A partir do *Fairwork Brasil 2021*, é possível compreender alguns contextos importantes para que a plataforma digital ganhe espaço no mercado de trabalho brasileiro e possa operar sem muitos empecilhos. Há uma crescente expansão de plataformas de micro trabalho, informalização de atividades formais e elevada subordinação de trabalhadores, estes que eram autônomos. Para exemplificar, a plataforma *Getninja* é um perfeito caso para ilustrar como que há esta subordinação, pois esta aglutina em uma única plataforma todos os profissionais autônomos que desejam ofertas serviços dos mais variados. A maioria são pessoas que são autônomas – professores, treinadores, adestradores, encanadores, motoristas particulares, ajudante geral, jardineiro, entre outros –, mas que utilizam da plataforma para colher

oportunidades em seus respectivos nichos de trabalho. Assim, a competição interna no Getninjas é bastante relevante, já que os valores que cada um oferece estão expostos e cada autônomo em sua atividade pode variar o preço de acordo com o mercado que se consolida na plataforma. Por isso, a Fairwork (2022) considera uma subordinação do trabalho que antes eram de atividades autônomas.

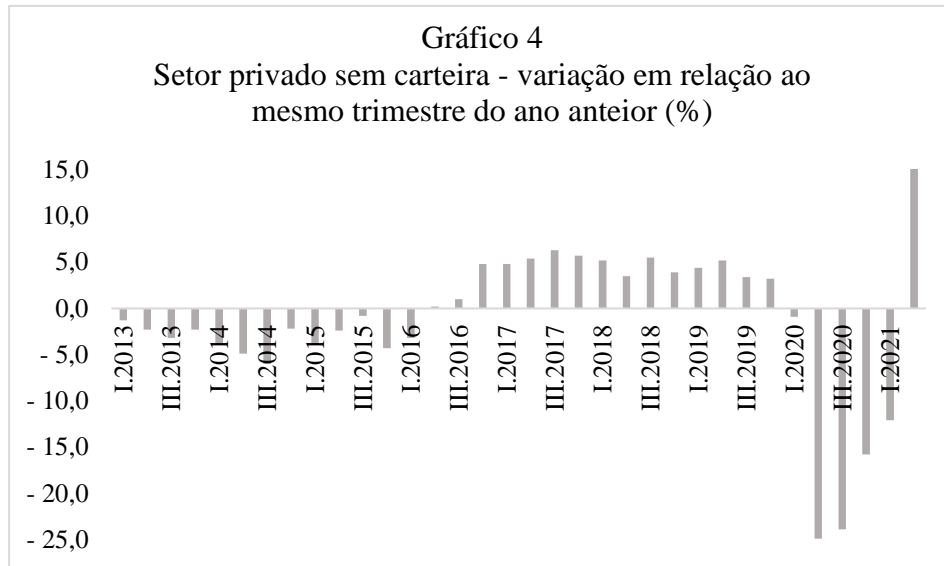
Essa expansão da plataforma no Brasil converge em um contexto de altas taxas de desemprego, de subocupação e de ocupação sem carteira assinada (Fairwork, 2022). O relatório também parte do pressuposto que a economia brasileira é historicamente uma *Gig Economy*. Veremos assim, a seguir, as categorias de emprego e como se comportaram ao longo dos últimos oito anos. Essa pequena análise será importante para entendermos mais propriamente o fenômeno do capitalismo de plataforma no Brasil. Sabe-se que a ascensão deste modo de produção capitalista encontra flexibilidade e quase zero impedimento para operar nacionalmente e, ainda, absorve uma massa de trabalhadores para adentrarem as plataformas digitais.

O gráfico 3 mostra a variação da população na força de trabalho segundo os critérios do IBGE, a partir da PNAD Contínua que teve início em 2012 e possui publicações trimestrais. Aqui iremos abordar os principais resultados da pesquisa acerca do mercado de trabalho sob a perspectiva da informalidade. Para isso, utilizamos destes dados para observarmos as movimentações no mercado de trabalho recente frente a informalidade, por isso destacamos os dados referentes a variação percentual anual do 1º trimestre de 2012 ao 4º trimestre de 2019, já que nas próximas tabelas veremos que há uma movimentação importante nas ocupações de trabalho.



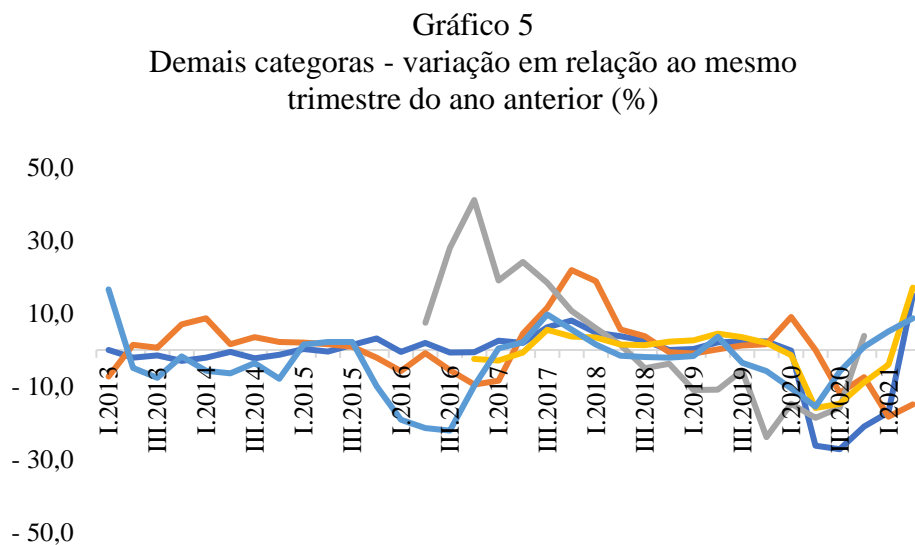
Fonte: IBGE – PNAD Contínua (2022). Elaboração própria

Antes, é mister destacar que até o 4º trimestre de 2015, alguns dados sobre empregadores sem CNPJ e trabalhadores por conta própria sem CNPJ não eram coletados. Só a partir daquele trimestre é que esta categoria passa a ter dados disponibilizados. Assim, para algumas observações deste trabalho, até o 4º trimestre de 2015 utilizaremos dados das categorias “Trabalhador do setor privado sem carteira assinada”, “trabalhador doméstico sem carteira assinada”, “Trabalhador do setor público sem carteira assinada” e “Trabalhador familiar auxiliar” como partes do trabalho informal. Para observações a partir do 4º trimestre de 2015 passaremos a considerar também as categorias “Empregador sem CNPJ” e “Trabalhador por conta própria sem CNPJ” como partes do setor informal.



Fonte: IBGE – PNAD Contínua. Elaboração própria.

Se observarmos o gráfico 4, veremos que entre 2016 e 2019, houve variações positivas na população com ocupação no setor privado sem carteira assinada. Essa variação positiva nesta categoria coincide justamente com um período de crise e estagnação econômica que a economia brasileira passava - além dos efeitos da aprovação da reforma trabalhista em 2016 e 2017. O relatório da Fairwork (2022) aponta justamente esta crise como fator relevante para o aumento desta população sem carteira assinada ocupada no setor privado. E em decorrência a COVID-19, nos trimestres de 2020 a 2021, exceto o 2º trimestre de 2021, há uma variação negativa importante que colocou milhões de pessoas no desemprego.



Fonte: IBGE – PNAD Contínua (2022). Elaboração própria.

O gráfico 5 contém as variações de todas as demais categorias que selecionamos para observar o mercado de trabalho informal - doméstico sem carteira, setor público sem carteira,

empregador sem CNPJ, conta própria sem CNPJ, trabalhador familiar auxiliar. Com seu auxílio, é possível verificar variações positivas significativas concentradas entre os anos de 2016 e 2019. O mais relevante deles ocorre na categoria Empregador sem CNPJ que variou 41,1% no segundo trimestre de 2017 em comparação ao mesmo trimestre do ano anterior, coincidindo justamente com o período de ascensão das empresas plataformas como veremos no item seguinte.

A partir do gráfico 5, podemos observar que o comportamento dos dados, em todas as categorias elencadas, sofre alguma variação positiva no período que se refere a 2017 e 2019. Algumas variações positivas relevantes também são observadas em anos antes de 2017, como no caso dos trabalhadores do setor privado sem carteira demonstrados no gráfico 4. Assim, podemos verificar que o período entre 2016 e 2019 possui variações positivas importantes no mercado de trabalho, mesmo sem uma variação positiva significativa na população na força de trabalho.

TABELA 1

Tipo	Média da variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (%) - 1º Trimestre 2017 a 4º Trimestre 2019
Pessoas na força de trabalho	1,4
<i>Setor privado sem carteira</i>	4,7
<i>Setor público sem carteira</i>	4,9
<i>Trabalhador doméstico sem carteira</i>	3,1
<i>Empregador sem CNPJ</i>	9,8
<i>Conta própria sem CNPJ</i>	2,2
<i>Trabalhador familiar auxiliar</i>	0,5

Fonte: IBGE - PNAD Contínua (2022). Elaboração própria.

A tabela 1 nos dá uma visão mais específica sobre a variação entre 2017 e 2019, ao calcular a média da variação especificamente nesse período. Mesmo que em média a população na força de trabalho tenha variado em 1,4% em média, as demais categorias do trabalho que se traduzem em informalidade variaram acima de 2%, exceto no caso do trabalhador familiar auxiliar. A maior média se deu em empregadores sem CNPJ com 9,8% de aumento em média para cada trimestre, de 4,9% para trabalhadores do setor público sem carteira e 4,1% para trabalhadores do setor privado sem carteira. O destaque a categoria de empregadores sem CNPJ vai de encontro ao que a Fairwork (2022) constata no contexto brasileiro do capitalismo de

plataforma. Trabalhadores autônomos estão sendo direcionados à subordinação e tendo suas atividades informalizadas.

Por sua vez, essa tabela poderia ser um gráfico, dado que mostra a evolução de só um dado.

TABELA 2

Participação Informal/População na força de Trabalho - 2015 a 2021 (%)

4º trimestre 2015	37,5%
1º trimestre 2016	36,4%
2º trimestre 2016	36,8%
3º trimestre 2016	36,4%
4º trimestre 2016	36,6%
1º trimestre 2017	36,0%
2º trimestre 2017	37,2%
3º trimestre 2017	37,9%
4º trimestre 2017	38,2%
1º trimestre 2018	37,3%
2º trimestre 2018	37,9%
3º trimestre 2018	38,5%
4º trimestre 2018	38,7%
1º trimestre 2019	37,6%
2º trimestre 2019	38,6%
3º trimestre 2019	38,9%
4º trimestre 2019	38,8%
1º trimestre 2020	37,3%
2º trimestre 2020	34,6%
3º trimestre 2020	35,1%
4º trimestre 2020	36,3%
1º trimestre 2021	35,7%
2º trimestre 2021	36,9%

Fonte: IBGE - PNAD Contínua (2022). Elaboração própria

A tabela 2 contém os dados sobre a participação destas categorias que classificamos como informal no total da população na força de trabalho. Mais uma vez, podemos ver a evidência de, como desde 2015, o Brasil possui uma participação da informalidade no mercado de trabalho bastante elevada, em certos momentos chegando a quase 40% da força de trabalho no Brasil, como no 4º trimestre de 2019.

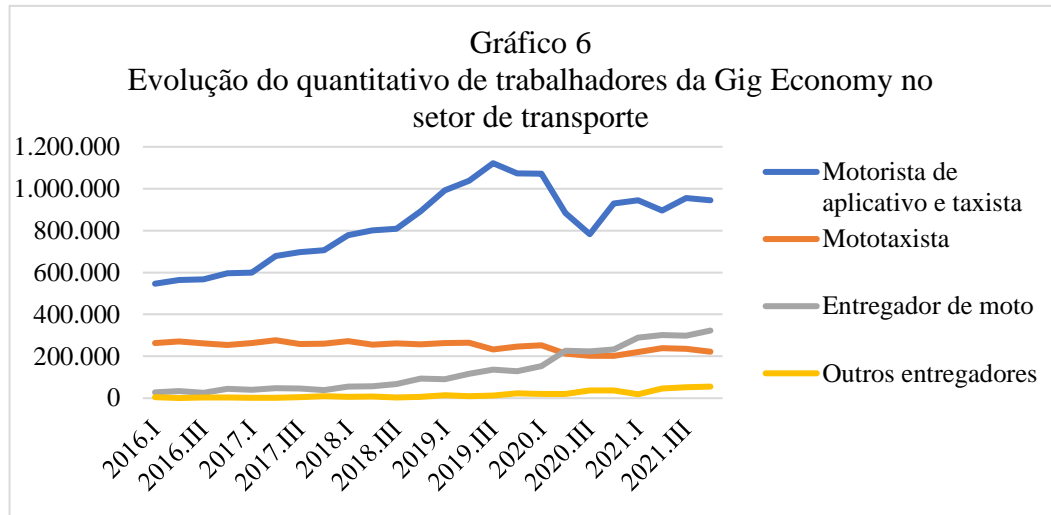
É a partir deste cenário que começam a emergir no Brasil as plataformas digitais que atualizam e intensificam a informalidade histórica (Fairwork, 2022). Soma-se nesse cenário as

reformas trabalhistas, aprovadas em 2016 e 2017, e que flexibilizaram (ainda mais) as contratações com trabalhos temporários, intermitentes e terceirizados. Segundo a Fairwork (2022), não há dispositivos legais específicos que regulamentem as relações de trabalho na plataforma digital. Ainda que a CLT estabeleça critérios para vínculo trabalhista – subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade –, como essas empresas não admitem relação trabalhista e apresentam a plataforma apenas como uma intermediária, os trabalhadores de plataforma não são submetidos aos direitos e deveres do trabalhador que constam na CLT. Também não há jurisprudência para o assunto, qual sejam interpretações ou decisões sobre o tema. No entanto, há 432 ações julgadas em 2020 em que 39,8% são desfavoráveis aos trabalhadores e outros 42% favoráveis, sendo 22% destes a partir de acordos firmados entre o trabalhador e a plataforma (Fairwork, 2022).

3.2 CAPITALISMO DE PLATAFORMA NO BRASIL

Diante deste cenário de alta informalidade, como visto pelos dados apresentados no item 3.1, podemos aprofundar a análise sobre o cenário do capitalismo de plataforma no Brasil, que encontra “terreno fértil” para absorver uma massa de trabalhadores desempregados, subocupados ou informais para as plataformas. Neste item iremos focar nos trabalhadores de plataformas de entrega, já que estes são os mais evidentes nos dias de hoje diante de alta demanda por entregas e corridas que já vinha se observando, mas obteve significativa relevância após a pandemia de COVID-19.

No último trimestre de 2021 um total de 1,5 milhão de pessoas trabalhavam em plataformas de entrega ou de corrida no Brasil (IPEA, 2021). Deste total, 61,2% eram motoristas de aplicativo ou taxi, 20,9% entregavam por motocicleta, 14,4% eram mototaxistas e o restante trabalhavam em entregas de mercadoria por outro meio através de plataforma digital.



Fonte: IPEA (2021). Elaboração própria.

Segundo o estudo do IPEA (2021), a *gig economy* no Brasil no setor de transportes possui especificidades que vão desde jornada de trabalho, rendimento e até perfil dos trabalhadores. Em relação a jornada de trabalho, observa-se que há uma elevada carga horária relativamente alta com 41,4 horas em média trabalhadas na semana sendo o rendimento da categoria dos mototaxistas ao redor de R\$ 1.000,00, ou seja, abaixo do salário-mínimo vigente de R\$ 1.212,00. Em relação ao perfil dos trabalhadores, observou-se que os entregadores em sua maioria são homens, negros – acima de 50% em todas as categorias - e jovens.

Em seu relatório, a Fairwork (2022) usou de uma metodologia própria para verificar se as empresas plataformas estão se comprometendo ou não com as condições de trabalho dos seus trabalhadores, que eles mesmo dizem não terem vínculo. Assim, na metodologia utilizada há cinco critérios básicos (pontuando de 0 a 10) para a classificação de determinada plataforma. Os critérios seriam: i) remuneração justa; ii) condições justas; iii) contratos justos; iv) gestão justa; e v) representação justa. Cada critério poderá atribuir até 2 pontos para a plataforma. Se a plataforma atinge o nível básico de algum critério, receberá 1 ponto, enquanto que se houver atendimento a um nível avançado do mesmo critério, terá mais 1 ponto.

Para este ponto do capítulo, usaremos o exemplo da Ifood Brasil que, pelas pontuações Fairwork obteve 2 pontos de 10. Os pontos foram recebidos por atenderem ao critério III (contratos justos) e ao critério V (representação justa). No entanto, estas pontuações foram apenas básicas e, segundo a Fairwork, nos outros critérios a empresa não conseguiu provar que poderia atingir nem mesmo o básico. Ao atingir o critério básico III, a Fairwork (2022) reconheceu que a empresa fornece termos e condições claros e transparentes, e que existem mecanismos para dar voz aos trabalhadores, além de liberdade de associação. Porém, isso não

torna a empresa a melhor de todas, apenas se provaram nestes critérios os itens básicos de cumprimento por parte da empresa. Por não apresentarem prova de que remuneraram minimamente os entregadores, a Ifood não pontuou no primeiro critério.

A Ifood possui de 68% a 86% das operações do mercado e contava em 2020 com 170 mil entregadores. A operação é gerida por duas frentes: a primeira por meio da nuvem, na qual os trabalhadores são geridos exclusivamente por vias digitais (aplicativo), e a segunda por OL (operador logístico), em que a Ifood contrata uma empresa terceirizada para gerir os trabalhadores. Estes, enquanto subordinados também às OLs, são submetidos a turnos e alocados em uma região de trabalho recebendo preferencialmente as entregas, em detrimento dos supervisionados em nuvem.

Os trabalhadores da Ifood reclamam de falta de apoio e de contato com a própria Ifood (Fairworkd, 2022). Um exemplo seria a dificuldade, no contexto da pandemia, de obter os equipamentos de proteção para o exercício do trabalho, o chamado EPI. Além disso, apesar de atingirem a pontuação básica do critério de contratos justos, a Ifood impõe cláusulas excluindo sua responsabilidade pelas condições de trabalho dos entregadores e exigem que o foro de São Paulo seja o único para possíveis contestações judiciais, dificultando ainda mais que trabalhadores de outras regiões do país possam protestar por vias judiciais os seus direitos. Para além disso, a plataforma não dispõe de uma gestão justa com os trabalhadores. Há diversos relatos de bloqueios indevidos a trabalhadores na plataforma, impossibilitando-os de trabalharem normalmente. A representação também é limitada, pois não há mecanismos efetivos de suporte ou atendimento ao trabalhador em caso de negociações na mudança de tarifas, remunerações, jornadas e afins.

Em uma pesquisa, Moraes, Oliveira e Accorsi (2019) estudaram a percepção dos motoristas da Uber quanto ao uso do aplicativo, em uma abordagem sobre o trabalho e a *uberização*. A partir dela, descobriam que de todos os entrevistados – cerca de 100 motoristas da Uber – 51% deles trabalhavam mais que 8 horas por dia, 54% de 5 a 6 dias, 31% possuíam ensino médio completo, 30% ensino superior completo e 29% ensino superior incompleto. Ainda nesta pesquisa, os autores detalham que alguns fatores levaram aos trabalhadores aderirem ao trabalho na plataforma tais como empreendedorismo, autonomia, flexibilidade e liberdade. Estes vão justamente de encontro ao que a plataforma afirma oferecer, mesmo que seja evidenciado que isto não passa de uma ilusão.

Finalmente, a partir do que fora observado, a informalidade histórica e a inserção da plataforma digital na economia brasileira gerou especificidades e contradições no que é apresentado e o que ocorre na prática. Uma jornada desregulada, com baixa remuneração, trabalho de baixa qualificação e fácil acesso, não podia gerar um cenário diferente diante do desemprego que assola o Brasil. Mesmo que as plataformas possam oferecer aplicativos com tecnologia de ponta, na verdade este é usado para explorar a massa de trabalhadores que, por falta de alternativas e oportunidades, acabam aderindo a estas plataformas e submetendo-se a determinados “valores” propagadas pelas empresas. O trabalho que a Fairwork (2022) desenvolveu torna-se de substancial importância, na medida que visa conhecer o trabalho na plataforma no contexto brasileiro e dar suporte para que os trabalhadores tenham melhores condições de trabalho.

Mesmo que haja uma busca relevante por identificar a organização do trabalho no capitalismo de plataforma, não se pode ignorar o quão relevante estas empresas podem ser na dinâmica do mercado de trabalho informal que, não tendo prerrogativa de proteção na lei, acabam usurpando da força de trabalho, que em última instância trata-se de usurpar do humano que a exerce.

CONCLUSÕES FINAIS

Esta monografia se propôs a tratar sobre um tema de bastante relevância na atualidade e que possui vários debates e ideias circulando: a plataforma digital e o trabalho como parte dela. Muitas lacunas ainda existem na regulamentação da plataforma e, como vimos, principalmente pelo lado do trabalhador que acaba sendo tratado como um mero colaborador, mas que inevitavelmente tem sua força de trabalho como central na operação da plataforma digital. Seguindo o que foi exposto, não podemos negar que o trabalho ainda tem centralidade neste modo específico de produção, pelo fato de não se distanciar ou deixar de ser capitalista.

Intrinsecamente, o trabalho continuará tendo sua força como central na produção do valor, em maior ou menor medida. O que ocorre é que a nestas organizações o trabalho, além de continuar sendo central, encontra-se em um contexto econômico bastante delicado e de precariedade, com altas taxas de informalidade, subocupação, desemprego e queda na renda.

O quadro regulatório também é fundamental para que a plataforma opere, utilizando-se desta organização do trabalho. O distanciamento que as empresas em específico possuem da lei permite que usurpem da mão de obra barata, a fim de se adensar economicamente, ganhando cada vez mais escala. A geração de mais valia absoluta se reconfigura. A característica global da plataforma digital que lhe é possível pelo avanço da TIC, principalmente pela internet, amplia a oportunidade para que as empresas plataformas aloquem seus recursos e operações em diversos países sem que lhe seja impedido, abusando das flexibilizações e quadros regulatórios e trabalhistas bastante frágeis, e no caso destes últimos, as vezes inexistentes. A discussões e debate sobre como regular o trabalho daqueles que estão inseridos na plataforma começou a ganhar volume mais recentemente no Brasil. Há propostas específicas para tentar incluir os trabalhadores nos direitos básicos do trabalho, mesmo que não o insira em um contexto de formalidade, no caso da CLT.

Evidentemente, enquanto estes debates ocorrem, ainda há milhões de pessoas trabalhando em condições precárias, de baixa renda, de falta de amparos legais, direitos e proteções, além de nenhum direito garantido a elas de saúde enquanto trabalham para estas empresas. O preocupante é o discurso e a ideologia que as empresas acabam vendendo para os seus trabalhadores, na tentativa de convencê-los de que a plataforma não tem responsabilidade nenhuma sobre seu trabalho e suas condições, exercendo uma pressão sobre o trabalhador da responsabilidade que lhe é outorgada para obtenção da sua renda, mesmo que sua jornada, trajetos, remunerações e afins sejam claramente organizadas e gerenciadas pela plataforma, tirando a autonomia e liberdade do trabalho. A ilusão desta autonomia só é possível, portanto, pela gestão de dados pelos algoritmos que basicamente representam o modo de operar e organizar o trabalho na plataforma.

Por último, não podemos deixar de considerar que, ao estudarmos a força de trabalho e o trabalho, estamos na verdade abordando sobre o ser humano que dispõe de habilidades, técnicas, emoções e sentimentos, debilidades e cosmovisões. A este também lhe é assegurado o direito de renda, trabalho, habitação, saúde, segurança, educação e um meio ambiente sustentável, ou seja, o direito à vida. Tudo o que lhes não está sendo promovido ao passo que se encontram nas condições precárias de trabalho, são justamente os direitos que lhe são

prometidos. Quando estes direitos, pelas condições econômicas e sociais, não lhes é exercido, cada história que cada trabalhador carrega é negligenciada. Em benefício de uns e detrimento de outros, o direito deixa de ser direito e torna-se exceção. Por isso, ao estudar o trabalho devemos ter em mente a sustentação da vida como primordial nas nossas conclusões, alternativas e soluções.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, M. Aparecida; TAVARES, M. Augusta. A dupla face da informalidade do trabalho: autonomia ou precarização. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2009

ANTUNES, Ricardo. A era da informatização e a época da informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da Indústria 4.0. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020.

ENGELS, Friedrich. A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 2010.

FAIRWORK BRAZIL. Fairwork Brazil Ratings 2021: Towards Decent Work in the Platform Economy. Porto Alegre, Brazil; Oxford, United Kingdom, Berlin, Germany, 2022.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. Campinas: Boitempo. 2020.

FURTADO, A. Mercado de trabalho, informalidade e desemprego. Nota técnica, Agosto de 2018. Consultoria Legislativa: Brasília, 2018.

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: características e alternativas. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) Uberização, trabalho digital e indústria 4.0. Campinas: Boitempo. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – Pnad Contínua: Divulgação trimestral – Abril a Junho de 2021. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=downloads>, acesso em 20/04/2022, Rio de Janeiro, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – Pnad Contínua. Notas Técnicas, v. 1.9. IBGE: Rio de Janeiro, 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. A gig economy no Brasil: uma abordagem inicial para o setor de transporte. *Carta de Conjuntura*, n.53, nota 3, IPEA. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/211216_nota_5_gig_econom_y_brasil.pdf, acesso em 30/04/2022, São Paulo, 2021.

KEYNES, J. Maynard. Teoria geral do emprego, do juro e da moeda. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. Livro I. 35ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

MORAES, Rodrigo B. S; OLIVEIRA, Marco A. G de; ACCORSI, André. Uberização do trabalho: a percepção dos motoristas de transporte particular por aplicativo. *Revista Brasileira de Estudos Organizacionais*, v. 6, n. 3, 2019.

OIT. Resolution concerning decente work and the informal economy. Disponível em https://www.ilo.org/global/topics/dw4sd/themes/informal-economy/WCMS_080105/lang--en/index.htm, acesso em 15/04/2022, 2022.

OIT a. The regulatory framework anda the informal economy. Disponível em https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_policy/documents/publication/wcms_210446.pdf, acesso 16/04/20022, (s/d)

OIT b. Diagnosis of informality: Methodological note. Disponível em https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---travail/documents/briefingnote/wcms_832476.pdf, acesso em 16/04/2022, s/d.

SLEE, Tom. *Uberização: a nova onda do trabalho precarizado*. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

SRNICEK, Nick. *Platform capitalism*. Cambridge: Polity Press, 2017.

WOODCOCK, Jamie. O panóptico algorítmico da Deliveroo: mensuração, precariedade e a ilusão do controle. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. Campinas: Boitempo. 2020.